

Anexo A - Ofício nº 342/2012-DPDS-FUNAI-MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Fundação Nacional do Índio
 Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
 SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
 Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFICIO Nº 342/2012/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 28 de maio de 2012.

A Sua Senhoria, o Senhor
SILVIANI FROEHLICH
 Superintendente
 Superintendência de Meio Ambiente - EEM
 Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE
 SCN - Quadra 6, Conjunto A Bloco B – Sala 502, Entradæ Norte 2 Asa Norte
 Brasília/DF - CEP 70716-9014

Assunto: Plano de Trabalho para a realização dos Estudos Socioambientais na Terra Indígena Waimiri-Atroari – Linha de Transmissão 500 kV Manaus- Boa Vista
Referência: Processo Funai nº 08620.00212/2011

Senhora Superintendente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão Manaus - Boa Vista, acusamos o recebimento da carta CE TNE MA 80 2012-FUNAI, de 04 de maio de 2012, que encaminhou o Plano de Trabalho para a elaboração do estudo do componente indígena.
2. Informamos que após análise do produto em epígrafe, verificamos que o mesmo não contempla o Termo de Referência emitido pela Funai. O TR do Componente Indígena, Anexo III-B da Portaria Interministerial nº. 419 2011, solicita a indicação da equipe consultora, com os respectivos currículos, e determina que, *durante o período de desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, devem ser contempladas a realização de reuniões ampliadas entre os grupos indígenas em foco, a equipe de consultores e os servidores da Funai, visando garantir o direito dos povos indígenas à informação e à participação.*
3. Contudo, o Plano de Trabalho apresentad- não indica a equipe consultora; no item referencial teórico-metodológico, salienta que o estudo basear-se-á no levantamento de dados secundários disponíveis a partir do Programa Waimiri-Atroari, indicando que *será dada ênfase à realização de encontro com da comunidade indígena para repassar informações sobre o empreendimento e o processo de licenciamentc ambiental;* e no item Relação de Atividades, o produto não descreve as atividades que serão realizadas pela equipe consultora, apresentando apenas um resumo dos itens do Termo de Referência.
4. Ante o exposto, solicitamos a reformulação do “Plano de Trabalho para a realização dos Estudos Socioambientais na Terra Indígena Waimiri-Atroari”, que deverá

baseado em dados primários; a relação e a descrição das atividades técnicas; e o cronograma de atividades detalhado, em acordo ao que estabelece o Termo de Referência, Anexo III-B da Portaria Interministerial nº. 419/2011.

5. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos por meio da Coordenação Geral de Gestão Ambiental, no telefone (11) 3313-3697.

Atenciosamente,



ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia ao Sr. José Elias, Diretor Técnico, Transnorte Energia S.A., Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, Vila Olímpica, 04548-005 – São Paulo – SP.

**Anexo B - Ata de Reunião, de 17/7/2013 - LT Manaus - Boa Vista
Apresentação do Plano de Trabalho**

Ata de reunião

Comunidade Waimiri Atroari, FUNAI, ELETRONORTE, Programa Waimiri Atroari e TNE.

Núcleo de Apoio do Programa Waimiri Atroari

17 de julho de 2013

Processo nº. 212/11

Folha 091

Assinatura: [Assinatura]

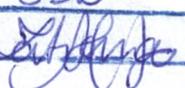
Reuniram-se no Núcleo de Apoio do Programa Waimiri Atroari, situado à margem direita da BR-174, Terra Indígena Waimiri Atroari, com o intuito de realizar a apresentação do Plano de Trabalho para a elaboração do Estudo do Componente Indígena da “Linha de Transmissão Manaus – Boa Vista”, e da equipe consultora responsável pela elaboração do Estudo.

A reunião foi iniciada pela liderança Parwe que deu boas vindas aos presentes, enfatizando que a reunião tinha como objetivo esclarecer os Waimiri Atroari quanto ao Estudo e como o mesmo seria realizado. Em seguida, a palavra foi passada ao Sr. Porfírio Carvalho que apresentou a pauta de reunião e convocou o Sra. Tatiana, da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental da Funai, para apresentação. A Sra. Tatiana informou que tratava-se do início da primeira etapa do componente indígena no processo de licenciamento ambiental da Linha. Esclareceu que seria apresentado o Plano de Trabalho e a equipe consultora proposta para elaborar o Estudo do Componente Indígena, os quais foram orientados pelo Termo de Referência (documento emitido pela Funai à TNE). Posteriormente a palavra foi passada ao Sr. Williams, Diretor Técnico da Transnorte Energia – TNE, que convidou a Sra. Mariza Goulart para apresentar a empresa Ecology e os consultores presentes. A Sra. Mariza iniciou a fala informando que a Ecology trabalha com a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (e Estudos do Componente Indígena); de Projetos Básicos Ambientais; e com a implementação de PBAs. Por meio de uma apresentação PowerPoint, demonstrou quais os processos de licenciamento ambiental que envolvem ou envolviam comunidades indígenas, em que a Ecology atua ou atuou; destacou que a maior parte da experiência da empresa é com Linha de Transmissão. A fim de iniciar a apresentação da equipe consultora, informou que sua formação era em Ciência Sociais e que havia trabalhado na Funai nos processos de Licenciamento Ambiental. Posteriormente, a palavra foi passada ao antropólogo Sr. Rodrigo Folhes, que apresentou a sua experiência profissional e informou que foi contratado pela Ecology para coordenar o Estudo do Componente Indígena. Esclareceu que estaria presente durante todo o tempo do Estudo, com os profissionais das outras áreas. Esclareceu também que o objetivo do seu trabalho é ligar os conhecimentos científicos das outras áreas de conhecimento com o conhecimento tradicional dos Waimiri Atroari. Dando sequência a apresentação da equipe consultora, a Sra. Renata Stopiglia informou que sua formação é em Ciências Biológicas e a pós-graduação em taxonomia de Aves; contudo, ressaltou que seu papel na Ecology é de Gerência. Posteriormente, o Sr. Leandro Gonçalves, Geógrafo, informou que é responsável pela avaliação dos impactos do meio físico no Estudo do Componente Indígena. Finalizando a apresentação dos consultores, a Sra. Priscilla Cobra se apresentou informando que é Bióloga, com experiência em Mastofauna e o Sr. Daniel Novaes, Engenheiro Florestal, se apresentou como o responsável pelo levantamento dos recursos florestais. Dando sequência a reunião, a Sra. Mariza esclareceu que a equipe que participará da elaboração do Estudo é maior do que a equipe presente, enfatizando que os outros nomes presentes no Plano de Trabalho correspondem aos profissionais que trabalharam como equipe de apoio e não participaram dos trabalhos de campo. Em atenção ao Plano de Trabalho, a Sra. Mariza informou que o Estudo do Componente Indígena visa avaliar os impactos da linha de transmissão na Terra Indígena e no povo Waimiri Atroari. Informou que, próximo a Terra, será construída uma subestação de energia, não precisando a distância. Foi apresentado um mapa ilustrando o caminho da LT em relação com a Terra Indígena Waimiri Atroari e a TI Pirititi. Informa que a Linha de Transmissão não passará pelas aldeias, seguindo sempre a BR-174. A Sra. Mariza Goulart esclareceu que o Consórcio Transnorte Energia, TNE, formado pela Alupar (51%) e Eletronorte (49) %, é o responsável pela construção da Linha. Informou também que o Plano de Trabalho estava apoiado no Termo de Referência encaminhado pela Funai, e apontou,

de forma resumida, o que constava no TR – diagnóstico, impactos sinérgicos, alternativas locacionais, e as medidas de mitigação e compensação dos impactos. Esclareceu que o Plano de Trabalho é uma proposta de como o Ecology trabalharia na construção do Estudo do Componente Indígena, apresentando uma proposta de equipe consultora, metodologia e cronograma de trabalho, respeitando, assim, o que foi solicitado pelo Termo de Referência. Ressaltou que o produto a ser apresentado foi retificado, observando as considerações expostas pelos Waimiri Atraori, na reunião de apresentação do empreendimento, ocorrida em 16 de maio. Assim, a Sra. Mariza informou que não estavam mais previstas as visitas às aldeias e áreas de uso, nem a realização de entrevistas individualizadas; destacou que as reuniões seriam sempre coletivas. Referente à metodologia, esclareceu que o objetivo era dialogar entre o conhecimento científico e conhecimento tradicional. Assim, esclareceu que tudo seria conversado e construído de forma conjunta com a comunidade indígena. Referente a área de estudo, explicou que o Plano de Trabalho apresentava 3 áreas: área do entorno da Terra Indígena e a área da Terra Indígena, cujo diagnóstico seria feito por meio de dados secundários; e o corredor da Linha de Transmissão, com coletas de dados primários. Posteriormente, a palavra foi repassada ao Sr. Rodrigo Folhes, Coordenador do ECI, que esclareceu que a primeira etapa do Estudo, correspondia ao levantamento dos dados secundários, já havia sido iniciado pela equipe consultora. Informou que a segunda etapa do Estudo referia-se a discussão relacionada ao Termo de Referência, identificando os itens presente no documento, e quais seriam os pontos mais importantes para serem tratados, por meio de reuniões ampliadas, de forma a definir temas e criar grupos de discussão. Informou que estava previsto também a realização de incursões no corredor da Linha junto com a equipe consultora, com o objetivo de entender quais seriam os impactos do empreendimento. O Sr. Rodrigo esclareceu que a equipe estaria propondo dividir o trabalho de campo em duas fases. Durante a primeira fase ocorreria a apresentação à comunidade indígena de uma Linha de Transmissão, visitando um empreendimento já instalado e um empreendimento em instalação; assim como a realização de um sobrevoo sobre o traçado da linha e sobre os traçados alternativos. A partir das visitas nos empreendimentos e sobrevoo, discutir junto aos Waimiri Atraori os impactos socioambientais de uma Linha de Transmissão já conhecidos de outras experiências, buscando entender qual seriam os impactos sobre a comunidade indígena e a TI Waimiri Atraori. Na segunda fase, o trabalho consistiria em focar nos impactos e avaliação dos Waimiri Atraori. Sr. Rodrigo ressaltou que estavam previstos 10 dias para cada etapa; contudo, destacou que, anteriormente, para a primeira fase, não estava prevista a visita de empreendimento em instalação. Assim, em atenção ao período de campo, o Sr. Rodrigo salientou que poderia sofrer alterações. Posteriormente, a palavra foi passada aos outros consultores, que esclareceram como seria feito o diagnóstico dos diferentes componentes – Meio Físico, Fauna, Flora -, e a avaliação dos impactos da Linha de Transmissão sobre esses componentes, considerando inclusive os impactos sinérgicos de outros empreendimentos e atividades já existentes. Para tanto, os consultores também informaram quais seriam os equipamentos utilizados durante o trabalho de campo, como facão, GPF, máquina fotográfica, etc. Foi esclarecido pelo Sr. Rodrigo Folhes que após o levantamento e sistematização dos dados coletados em campo, o Estudo seria consolidado juntamente com os Waimiri Atraori. Foi informado também que a equipe consultora já estava mobilizada para iniciar os trabalhos de campo; dependendo de consentimento da comunidade indígena. Em atenção aos Índios Isolados, a Sra. Mariza esclareceu que todo o trabalho seria realizado com orientação da Funai, considerando a área interdita por aquela Fundação; ou seja, a Terra Indígena Pirititi seria considerada no Estudo do Componente Indígena. Em seguida, foi apresentada uma proposta de Cronograma: 1ª fase de campo entre os dias 19/07 e 29/07/2013; e a 2ª fase de campo entre os dias 19/08 e 29/08/2013. Por meio de uma Planilha, foi apresentado o Cronograma detalhado, indicando a previsão de cada atividade do Plano de Trabalho, como a visita à Linha de Transmissão Tucuruí – Manaus e o sobrevoo, entre os dias 23/07 a 25/07, e às obras de instalação das Linhas de Transmissão do Madeira, cujas datas não haviam sido definidas, uma vez que serão necessários 4 dias para realização da atividade. A Sra. Mariza ressaltou também que, além do Estudo do Componente Indígena, outros levantamentos ocorreriam dentro da Terra

Processo nº. 212/11

Folha 992

Assinatura: 

Indígena Waimiri Atroari, mas que não eram de responsabilidade da empresa Ecology e sim de outras equipes contratadas pela TNE. A Sra. Mariza informou, contudo, que a ideia era que as equipes trabalhassem concomitantemente, para que as atividades relacionadas ao levantamento dos impactos na Terra Indígena Waimiri Atroari não interferissem nas atividades da comunidade indígena por muito tempo. Foi apresentado, então, um cronograma das outras atividades, sendo a 1ª fase de topografia. A Sra. Mariza esclareceu que, para esta fase, 2 veículos circulariam pela BR-174, instalando uma estaca a cada 20 km. O Sr. Carvalho, em atenção a atividade de Topografia, fez uma intervenção salientando que essa atividade não foi descrita dessa forma nas reuniões anteriores. Informou que, para o levantamento do estrato vegetal, a amarração dos pontos com GPS estava prevista para apenas 3 pontos, sendo 1 na entrada da Terra Indígena, 1 ponto no meio e o outro no fim da Terra Indígena. A palavra foi passada a Sra. Laura Urrejola, Gerente de Meio Ambiente da TNE, que esclareceu a colocação de estaca era para marcação de pontos no GPS, e, assim, auxiliar a equipe de voo na obtenção e identificação das fotos. Esclareceu que a altitude do voo depende da quantidade de estacas colocadas ao longo da rodovia; diante disso, o avião poderia voar mais alto se mais estacas forem colocadas, obtendo uma faixa mais larga de registros. Informou ainda que não haveria problema com a instalação de apenas 3 pontos; salientando, contudo, que isso significaria menos fotografias, em um faixa mais estreita perto da rodovia. A Sra. Laura esclareceu também que era necessário a definição de data e horário para que a empresa TNE obtivesse autorização do Ministério da Defesa para realizar o sobrevoo. Salientou também que o sobrevoo poderia ser repetido caso a qualidade das imagens obtidas no primeiro sobrevoo ficasse ruim. Questionada sobre a altura do voo, a Sra. Laura não soube precisar a altitude. Em atenção a 2ª fase das outras atividades, a Sra. Laura esclareceu que tratava-se de uma exigência do IPHAN, órgão envolvido no licenciamento ambiental. Ela informou que arqueólogos, contratados pela TNE, caminhariam pelo corredor proposto para instalar a Linha de Transmissão, com o objetivo de identificar possíveis sítios arqueológicos. Na oportunidade, a Gerente de Meio Ambiente informou que foram encontrados 67 sítios fora da Terra Indígena Waimiri Atroari, sendo que, quando da definição do traçado, o empreendimento foi desviado de todos; não sendo necessário o resgate do material encontrado. A Sra. Tatiana, representante da Funai/CGLIC, ressaltou a importância de realizar uma reunião junto ao IPHAN, para afinar procedimentos, e somente depois apresentar aos Waimiri Atroari as atividades relacionadas ao levantamento arqueológico. Posteriormente, o Sr. Cavalho solicitou a palavra e, referindo-se as informações diferentes passadas pela TNE sobre as fotografias da vegetação, enfatizou que o desencontro de informações é ruim. Destacou que o problema não era com a marcação de 3 ou 6 pontos de GPS dentro da Terra Indígena, mas a informação truncada, que faz a TNE perder a credibilidade. Tendo em vista o mal estar causado com o desencontro de informações, a Sra. Laura solicitou desculpas. A Sra. Mariza, representante da Ecology, agradeceu a participação de todos e informou que, no que competir a Ecology, as informações seriam passadas de forma precisa; primando pela transparência. Posteriormente, o Sr. Carlos Travassos, representante da CGIIRC/FUNAI, destacou que, em atenção aos Índios Isolados, era muito importante que os consultores conversem com os Waimiri Atroari sobre o território Pirititi, visando obter informações sobre como é o território daquela etnia e como se dá o uso desse território. Dando sequência, o Sr. Carvalho perguntou aos Waimiri Atroari se aceitavam a equipe consultora apresentada e o plano de trabalho. A liderança Warakaxi perguntou aos Kinja se a equipe estava aprovada. As lideranças presentes indicaram que sim. Warakaxi perguntou então se haveria veículos para o deslocamento dos Kinja. Os representantes da Ecology informaram que estava previsto o apoio para o deslocamento dos Waimiri Atroari, sendo necessário apenas a definição de quantos seriam no grupo. A liderança Viana esclareceu que a comunidade indígena tem a preocupação do que acontecerá com a floresta, e por isso destacou que é necessário pensar com cuidado nos impactos dentro da Terra Indígena. Posteriormente, o Sr. Marcelo, liderança Waimiri Atroari, salientou que a informação tem que ser passada de forma correta e precisa; posição compartilhada por todas as lideranças presentes. Retomando a palavra, a liderança Viana defendeu que, devido ao desencontro de informações, a equipe deveria ser alterada. Após essa colocação, e manifestação de outras lideranças, o Sr.

Processo nº. 312/11

Folia 993

Assinatura: [Assinatura]

Porfírio Carvalho informou que a equipe consultora e o Plano de trabalho foi aprovado pela comunidade Waimiri Atroari; destacou também que, tendo em vista as atividades já programadas, haverá um ajuste no cronograma, com o início das atividades no sábado, dia 20/07/2013. O Sr. Porfírio Carvalho questionou como seria a logística diária do grupo consultor, tendo em vista que não haveria como alojar todos dentro da Terra Indígena e perguntou também sobre a alimentação da equipe. Definiu-se que a equipe dormirá em Presidente Figueiredo e, para o almoço e deslocamento, o empreendedor custearia a alimentação e o combustível. O valor da alimentação seria repassado posteriormente pelo Programa Waimiri Atroari. Em atenção a amarração dos pontos de GPS, definiu-se que seriam colocadas apenas 3 estacas, evitando assim possíveis conflitos. Em atenção às viagens, foi acordado que as datas seriam definidas posteriormente.

A reunião foi finalizada às 16 horas.

Processo nº. 212/11
Folha 094
Assinatura [assinatura]

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ORGÃO	TELEFONE	EMAIL
Renata Hopfio	Ecology Brazil	(21) 2603-1625	renata_hopfio@ecologybrasil.com.br
Mariça Goulart	Ecology Brasil	(21) 9360-0304	mariça.goulart@ecologybrasil.com.br
Leandro Gonçalves	Ecology Brasil	(21) 7601-8502	leandro.goncalves@ecologybrasil.com.br
WILLIAMS COBRA	ECOLOGIA BRASIL	(21) 9895-9829	WILLIAMS.COBRAC@ECOLOGIABRASIL.COM.BR
Newton J. Pessa	TNE	(61) 90834441	newton@tne.org.br
Aurora Krepla	TNE	92 8170 2281	aurora@tne.org.br
Annel Naves	TNE	61 98534434	annel@tne.org.br
Tatiana M.F. Gonçalves	Ecology Brasil	21 2108800	tatiana.naves@ecology.org.br
Monno P. Lowe Abouari	Ecology Brasil	61 347-6865	monno.goncalves@tne.org.br
Tatyne Parajunkit	Aldeia Xeré		
Warakaki Torimaru	Aldeia BA		
Sanaely Cleoncio	Aldeia Parajunkit		
Piana Graudio	ALDEIA UNIKAWA		
Myerubukie Adriano	ALDEIA BASA		
Waiker Einaldo	ALDEIA TAPYPYNA		
Paiteny Gilberto	ALDEIA ATYWA		
Muki Motcio	ALDEIA LEAWARA		
MOPYNY STRENIKIS	ALDEIA ARYKAWA		
Enywará Amin	ALDEIA APTAWA		
	ALDEIA XERÉ		

Processo nº 212/11
 Data 09/09
 Assinatura [Handwritten Signature]

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ORGÃO	TELEFONE	EMAIL
Matxika Chiquinho	ALDEIA ARINE		
Maika Renato	ALDEIA MYRADA		
LEMEHE GERMANO	ALDEIA ARINE		
CARLINHO AWYRÓ	ALDEIA WABA		
Davi aukua	ALDEIA XAMA		
Machabo Kemarawa	ALDEIA WABA		
Dawma Marcos	ALDEIA XERI		
Myndiva Renato	ALDEIA LOWATA		
WASY WALDOMIRO	ALDEIA KISIWE		
Gauke Tupassos	CAIIRIC/FONAT	61 92482115	Campos. TERMOSSO FUMI GOV. BR
Jose Vitorio Cavalari	FUND		

Processo nº 212/11
 Data 30/09
 Assinatura [Handwritten Signature]

**Anexo C - Esclarecimentos - Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL
- Ofício nº797/2011-DPDS-FUNAI-MJ**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2011-ANEEL

ESCLARECIMENTOS

Respostas às Solicitações de Esclarecimentos do Leilão nº 004/2011-ANEEL

Esclarecimentos de Ordem Geral

Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral:

O segundo parágrafo do item 1.2.2.3 do Anexo 6L do Edital de Leilão 004/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Nas linhas originadas a partir dos seccionamentos de linhas de transmissão existentes, deverá ser aplicada a seguinte regra:

- se a linha existente já possuir cabo(s) pára-raios tipo ‘Optical Ground Wire’ – OPGW, os novos trechos de linha a serem implantados deverão, no mínimo, manter a confiabilidade e a capacidade da transmissão de dados originais da linha como um todo (entre as subestações terminais existentes e a nova subestação a ser implantada);
- se as linhas existentes a serem seccionadas não possuírem cabos pára-raios tipo OPGW, a TRANSMISSORA deverá implementar solução que mantenha, no mínimo, a confiabilidade e a capacidade de transmissão de dados originais das linhas, adquirindo, caso necessário, cabos pára-raios tipo OPGW e demais acessórios, sendo responsável pela instalação apenas no novo trecho. Os cabos tipo OPGW e demais acessórios adquiridos para instalação em trechos existentes serão transferidos sem ônus para CHESF, que será a responsável por sua implementação.

Segundo Esclarecimento de Ordem Geral:

No item 1.2.2.3 do Anexo 6J do Edital do Leilão 004/2011

Onde se lê: “Light Serviços de Eletricidade S.A.”

Leia-se: “Furnas Centrais Elétricas S.A.”

Terceiro Esclarecimento de Ordem Geral:

Os documentos técnicos, incluindo estudos de viabilidade técnico-econômica e socioambiental, estão disponíveis no Protocolo Geral da ANEEL, conforme item 1.7 do Edital. É responsabilidade do PROPONENTE consultar esses documentos e os Comunicados Relevantes no *site* da ANEEL.

Quarto Esclarecimento de Ordem Geral:

Lote A – Interferência na Terra Indígena Waimiri-Atroari

Visando a construção de uma agenda positiva futura entre a comunidade indígena e o concessionário de transmissão de energia elétrica vencedor do Lote A, o Ministério de Minas e Energia-MME realizou reunião com a Funai, que formalizou as demandas da comunidade indígena através do Ofício nº 797/2011/DPDS-FUNAI-MJ, de 18 de agosto de 2011, reproduzida abaixo:

(Fl. 2)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFÍCIO Nº. 797/2011/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 18 de agosto de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
ALTINO VENTURA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético
Ministério de Minas e Energia – MME
Esplanada dos Ministérios Bloco “U” 5º andar
70390-025 - Brasília-DF

Assunto: **Linha de Transmissão Manaus/AM – Boa Vista/RR**
Referência: Processo nº. 08620.000212/2011

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao edital de Leilão nº. 04/2011-Aneel, que acontecerá no dia 02 de setembro, nos referimos a Linha de Transmissão Manaus - Boa Vista, que atravessará cerca de 123 km da Terra Indígena Waimiri-Atroari.
2. Considerando que traçados alternativos já foram levantados, conforme apresentado durante reunião no dia 15/08. Considerando que, de acordo com esse Ministério, o traçado a que se refere o edital do Leilão é o mais viável; destacamos que a possível instalação do empreendimento na TI Waimiri-Atroari deverá apresentar metodologias alternativas, visando reduzir os impactos durante as etapas de instalação e operação da LT.
3. O primeiro ponto a ser observado é que todas as etapas da obra deverão ser acompanhadas por um comissão composta por representantes indígenas e técnicos com a devida anuência da comunidade. Os gastos provenientes das atividades de monitoramento deverão ser custeados pelo empreendedor.
4. O segundo refere-se à área das praças das torres e à largura das faixas para lançamento dos cabos de alta tensão, que deverão apresentar dimensões reduzidas, visando minimizar ao máximo a supressão vegetal. Assim, sugerimos que o projeto executivo considere a altura do dossel florestal e a largura da base das torres quando a definição da área das praças; e, visando à redução da largura das faixas pelas quais passarão os cabos de alta tensão, sugerimos que o lançamento dos cabos seja realizado com auxílio de helicóptero.
5. Durante as obras de instalação, caso constate-se a presença de locais de nidificação e/ou rotas migratórias de espécimes da fauna, as obras serão paralisadas e mudanças locais de trajeto da Linha deverão ser considerados.
6. Os trabalhadores que irão trabalhar dentro da Terra Indígena, deverão passar por curso de capacitação, principalmente quanto as especificidades indígenas e as restrições que a TI Waimiri-Atroari apresenta. O curso a que se refere este parágrafo acontecerá às expensas do

(Fl. 3)

empreendedor e deverá ser acompanhado por representantes indígenas, da Funai e do Programa Waimiri-Atroari.

7. Destaca-se, ainda, que os trabalhadores anteriormente citados deverão pernoitar fora da Terra Indígena, respeitando os horários de abertura e fechamento da rodovia BR-174 – 06:00 hs e 18:00 hs.

8. Salienta-se que a Terra Indígena é objeto de um Programa de Compensação Ambiental – Programa Waimiri-Atroari, decorrente da instalação da UHE de Balbina. O referido programa, iniciado em 1988, é de reconhecida qualidade técnica, o que demanda alto investimento – cerca de R\$ 6.000.000,00/ano, sendo este o parâmetro de programa de mitigação e compensação de impactos conhecido por aqueles indígenas.

9. Diante disso, destaca-se que os programas que venham a compor os estudos ambientais da Linha de Transmissão Manaus - Boa Vista deverão observar as ações que já vem sendo implementadas pelo Programa Waimiri-Atroari; assim como, considerar o padrão de qualidade técnica apresentado pelo mesmo.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO LEILÃO 004/2011

1) ITEM QUESTIONADO:

1. Com relação ao item 1.2.3.7.c do Anexo 6.A- Desempenho a descargas atmosféricas - solicitamos esclarecer o seguinte:

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Quais os comprimentos de LT a serem considerados e seus respectivos números absolutos de desligamentos para efeito de projeto da coordenação de isolamento da LT? Hipótese 1 ou hipótese 2 abaixo? Hipótese 1 Limite de Desligamentos por Descargas Atmosféricas Segundo Edital do Leilão (Desligamentos / 100 km / Ano) LT - 400km = 4 LT - 315km = 3 Limite de Desligamentos Segundo Resolução ANEEL 270/07 (Padrão de Frequência de Outros Desligamentos / Ano) LT - 400km = 4 LT - 315km = 4 Hipótese 2 Limite de Desligamentos por Descargas Atmosféricas Segundo Edital do Leilão (Desligamentos / 100 km / Ano) LT - 715km = 7 Limite de Desligamentos Segundo Resolução ANEEL 270/07 (Padrão de Frequência de Outros Desligamentos / Ano) LT - 715km = 4

RESPOSTA:

Na elaboração do projeto básico, a Transmissora deverá adotar o comprimento da LT e o limite de desligamento constantes no Anexo 6A do Edital.

(Fl. 4)

2) ITEM QUESTIONADO:

1.1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote B
- Lote C

QUESTÃO:

a) Para implantação das subestações Miramar e Tucuruí as áreas já estão definidas e o edital friza em seu item 1.1.2 que não há liberdade de escolha. Essas áreas terão que ser adquiridas ou serão cedidas sem ônus pela Eletrobras Eletronorte proprietária das mesmas?

RESPOSTA:

O sétimo parágrafo do item 1.3.1.1 do Anexo Técnico 6 B do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL estabelece: "Na Subestação Miramar, deverá ser considerada a aquisição de terreno que contemple a etapa final de planejamento, acesso à subestação, cercas externas, dentre outras." Para a Subestação Tucuruí deverá ser considerada a área do terreno indicado no Relatório R4 pertencente à Rede Básica para uso compartilhado e ajustado mediante contrato (CCI).

b) Quanto ao lote C a área de 18.000 m² indicada no edital terá que ser adquirida ou será cedida pela Eletronorte Eletrobras?

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto no item 1.2.1.1 do Anexo 6C do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL: "O terreno a ser adquirido para implantação da SE Nobres 230/138kV deve contemplar as instalações a serem implantadas de imediato e também as futuras, sendo a área de no mínimo 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados)."

3) ITEM QUESTIONADO:

1.1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote B
- Lote C

QUESTÃO:

As Areas das subestações Miramar, Tucuruí e Nobres, são de propriedade da Eletronorte. Como NÃO podemos alterar a localização qual será a forma de aquisição? A Eletronorte irá doar a Area? Cabe a aplicação da DUP? A mesma será matéria do CCI? A Negociação será direta a valor de Mercado?

(Fl. 5)

RESPOSTA:

Vide item questionado 2. As subestações são existentes e destinadas à prestação de serviço público. Deverão ser celebrados CCI's no que couber e ajustado entre a nova transmissora e a transmissora proprietária das subestações.

4) ITEM QUESTIONADO:

1.1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Com relação ao primeiro parágrafo da folha 906 de 998 (Os equipamentos necessários para as modificações nas entradas de linha das subestações existentes, a que se referem as Tabelas 3 a 6, são aqueles relacionados aos sistemas de proteção, supervisão, controle e telecomunicações, associados aos seccionamentos das Linhas de Transmissão discriminadas nas tabelas); é necessário adequar/trocar os TC's e disjuntores para atendimento aos procedimentos de rede do ONS, ou se refere apenas à proteção (relé)?

RESPOSTA:

Em casos de linhas de transmissão originadas de seccionamentos devem ser idênticos os sistemas de proteção, supervisão, controle e telecomunicações, conforme descrição do item 1.4.4.2 do Anexo 6L do Edital de Leilão nº 004/2011:

“Nos SISTEMAS DE PROTEÇÃO de LINHA DE TRANSMISSÃO com recursos de telecomunicação – esquema com comunicação relé a relé, teleproteção, proteções diferenciais, etc. –, os relés e equipamentos instalados em ambos os terminais da LINHA DE TRANSMISSÃO devem ser considerados para a operação como um conjunto único, devendo ser integrados e idênticos entre si quando comparadas as duas extremidades da LINHA DE TRANSMISSÃO. Este requisito deve ser observado tanto para os equipamentos de telecomunicação quanto para os relés de proteção”.

Não fazem parte do escopo do Lote L do Leilão nº 004/2011 adequações em transformadores de corrente e disjuntores dos terminais das linhas seccionadas para atendimento aos Procedimentos de Rede.

5) ITEM QUESTIONADO:

1.1.2 Configuração Básica

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote J

(Fl. 6)

QUESTÃO:

Na página 740 é apresentada a Tabela 1 na qual caracteriza a configuração básica da LT Nova Iguaçu - Taubaté 500 kV. Entretanto, há uma observação no rodapé que estabelece "A Transmissora deverá conforme informado no relatório R4 da Subestação Taubaté, citado no item 2.2, compartilhar em uma extensão de 5.475 metros, as estruturas de circuito duplo da LT Araraquara 2 - Taubaté 500 kV, de propriedade da Copel Geração e Transmissão S.A.". No caso de queda de torre no trecho da linha em circuito duplo como será aplicado a PV? Quando do lançamento dos cabos condutores e para-raios da LT Nova Iguaçu - Taubaté no trecho de circuito duplo da COPEL, o mesmo poderá ser executado com a LT da COPEL desligada? Para manutenção das linhas no trecho em circuito duplo esta deverá ser com o outro circuito energizado?

RESPOSTA:

Na aplicação da Parcela Variável, os descontos na Receita Anual Permitida - RAP ocorrerão sobre a Função Transmissão associada ao proprietário do ativo responsável pela indisponibilidade, de acordo com a Resolução Normativa 270/2007.

Os procedimentos a serem adotados na construção e manutenção da linha de transmissão são de responsabilidade da TRANSMISSORA, devendo ser observadas recomendações constantes das normas técnicas e a regulamentação.

6) ITEM QUESTIONADO:

1.2.1.1 Informações básicas

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote C

QUESTÃO:

Solicitamos informar se o terreno a ser adquirido para a ampliação da SE Nobres (18.000m²) é de propriedade da Eletrobrás-Eletronorte. Em caso afirmativo, solicitamos definir o valor a ser pago à Eletrobrás-Eletronorte pelo terreno, visando evitar distorções e conflitos de interesse no futuro.

RESPOSTA:

A aquisição da área para implantação do empreendimento licitado é de responsabilidade da TRANSMISSORA.

7) ITEM QUESTIONADO:

1.2.2.1

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote K

(Fl. 7)

QUESTÃO:

O item 1.2.2.1 do Anexo 6K indica o seguinte: "...A área mínima a ser adquirida para a subestação Itapeti 345/88 kV é de 42.000 m² (quarenta e dois mil metros quadrados), sendo que 24.000 m² abrigarão as instalações a serem implantadas na etapa inicial e 18.000 m² as instalações para etapa futura..." Em conversas com a CTEEP, fomos informados de que a única área disponível na região pertence a ela e que os novos bays deverão ser construídos dentro dessa área, que já está terraplenada e drenada. Pedimos os seguintes esclarecimentos: - Confirmação de que a TRANSMISSORA deverá adquirir a área indicada no Edital (42.000m²) - Caso afirmativo, confirmar se a área a ser adquirida corresponde aos terrenos de propriedade da CTEEP, pois não existem atualmente outras possibilidades para aquisição de terrenos no entorno.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto no item 1.2.1.1 do Anexo 6K do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL. Deverá ser considerada a área do terreno indicado no Relatório R4 pertencente à Rede Básica para uso compartilhado e ajustado mediante contrato (CCI).

8) ITEM QUESTIONADO:

1.2.2.5 Unidades Transformadoras de Potência

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

Nos transformadores para a SE Itapeti não foram definidas as ligações dos mesmo na alta e baixa tensão (estrela ou delta), considerando que estão listados dois transformadores de aterramento.

RESPOSTA:

Essa informação consta nos Relatórios Técnicos disponibilizados, conforme item 2.1 do Anexo 6K do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL.

9) ITEM QUESTIONADO:

1.2.2.5 Unidades Transformadoras de Potência

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

A forma de comutar a tensão secundária de 88 kV para 138 kV pode ser definida pela Transmissora?

(Fl. 8)

RESPOSTA:

As instalações da subestação Itapeti, no que diz respeito à tensão secundária, deverão ser dimensionadas para a tensão de 138 kV, mas deverão operar em 88 kV. A forma de comutar deverá atender aos Procedimentos de Rede e as recomendações das normas técnicas aplicáveis. Conforme o item 1.1.4 do Anexo 6K, é de responsabilidade e prerrogativa da TRANSMISSORA o dimensionamento e especificação dos equipamentos e instalações de transmissão que compõem o Serviço Público de Transmissão, objeto desta licitação, de forma a atender este ANEXO 6K e as práticas da boa engenharia.

10) ITEM QUESTIONADO:

1.3.1.1 Informações básicas

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

Lote B Subestação Miramar: O Anexo 6B define uma área mínima de 65.000 m² a ser adquirida para a implantação da SE Miramar. No entanto, no relatório R4 (e no próprio Anexo 6B) é citado que o terreno definido para implantação da SE Miramar é de propriedade da Eletrobrás-Eletronorte, que também terá ativos nessa instalação (entradas de linha em processo de autorização). Solicitamos confirmar se é realmente necessário prever a aquisição de 65.000 m² para a implantação da SE Miramar. Em caso afirmativo, solicitamos definir o valor a ser pago à Eletrobrás-Eletronorte pelo terreno, visando evitar distorções e conflitos de interesse no futuro.

RESPOSTA:

A área necessária é a estabelecida no item 1.3.1.1 do Anexo Técnico 6B do Edital de Leilão nº004/20011-ANEEL. Vide item questionado 2.

11) ITEM QUESTIONADO:

1.3.1.1 Informações básicas

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

Subestação Tucuruí: O relatório R4 descreve o arranjo 138 kV como sendo Barra Principal e Transferência, enquanto na Configuração Básica do Anexo 6B o arranjo é descrito como sendo Barra Dupla a 4 Chaves. Solicitamos informar qual é o arranjo 138 kV a ser considerado para a SE Tucuruí.

(Fl. 9)

RESPOSTA:

O arranjo de barramentos no setor 138 kV é Barra Dupla 4 chaves, conforme Anexo 6B do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL.

12) ITEM QUESTIONADO:

1.3.1.1 Informações básicas

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

Subestação Tucuruí: O Anexo 6B define uma área mínima de 32.000 m² a ser adquirida para a ampliação da SE Tucuruí. No entanto, no relatório R4 é citado que o terreno definido para a ampliação da SE Tucuruí é de propriedade da Eletrobrás-Eletronorte. Solicitamos confirmar se é realmente necessário prever a aquisição de 32.000 m² para a ampliação da SE Tucuruí. Em caso afirmativo, solicitamos definir o valor a ser pago à Eletrobrás-Eletronorte pelo terreno, visando evitar distorções e conflitos de interesse no futuro.

RESPOSTA:

A área necessária é a estabelecida no item 1.3.1.1 do Anexo Técnico 6B do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL. A negociação do terreno é responsabilidade da TRANSMISSORA titular do empreendimento licitado.

13) ITEM QUESTIONADO:

1.3.2.2 Seccionadoras, lâminas de terra e chaves de aterramento

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

Para os seccionadores associadas aos Bancos de Capacitores, são importantes alguns dados que são determinados em estudos que não estão disponíveis. Esses dados referem para as características especiais tais como Corrente (kA crista), frequência (kHz) e constante de tempo (ms) para: lâminas principais e de terra suportarão a descarga de corrente transitória de banco de capacitores devido ao curto-circuito próximo ao banco de capacitores e Lâminas principais suportarão durante sua vida quatro (4) operações diárias sob corrente de surto transitória de bancos de capacitores como se segue (individual ou "back to back"):

(Fl. 10)

RESPOSTA:

Entendimento prejudicado. Não há questão posta.

14) ITEM QUESTIONADO:

10.9 - 10.9.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote A
- Lote B
- Lote C
- Lote D
- Lote E
- Lote F
- Lote G
- Lote H
- Lote I
- Lote J
- Lote K
- Lote L

QUESTÃO:

Uma Concessionária de Transmissão de Energia Elétrica, que apresenta dentre os seus principais objetivos, a Implantação, Operação e Manutenção de linhas e subestações de energia elétrica, para fins de licitação, ou seja, envio da documentação relacionada no quesito "Habilitação Técnica" - Registro Profissional dos Responsáveis Técnicos, necessita incluir como Responsáveis Técnicos, perante ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), um engenheiro eletricitista e um engenheiro civil? Ou basta somente um engenheiro eletricitista?

RESPOSTA:

Entendimento incorreto. Conforme o item 10.9.2 do Edital, a PROPONENTE, ou a CONTRATADA, deve possuir em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, certificado pelo CREA, para a execução ou supervisão dos serviços de: construção, montagem, manutenção e operação de linhas de transmissão e subestações nas tensões iguais ou superiores a 220 kV, sem prejuízo do atendimento dos demais subitens do item 10.9, no que couber.

(Fl. 11)

15) ITEM QUESTIONADO:

2 Documentação Técnica Relativa ao Empreendimento

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

Onde posso ter acesso aos relatórios técnicos mencionados nesse item (2)? e também ao relatório ambiental mencionado no item 3?

RESPOSTA:

Vide Terceiro Esclarecimento de Ordem Geral.

16) ITEM QUESTIONADO:

3 Meio Ambiente e Licenciamento

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

onde posso ter acesso ao relatório de "Caracterização e Análise Sócio-Ambiental"?

RESPOSTA:

Vide Terceiro Esclarecimento de Ordem Geral.

17) ITEM QUESTIONADO:

3.12 Prazo para entrada em operação comercial

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

A Linha de Transmissão 500 kV Lechuga / Equador - CD, que integra o Lote A, intercepta a Terra Indígena (TI)

(Fl. 12)

Waimiri Atroari em aproximadamente 125 km conforme descrito no R3. Nesse caso, o tempo necessário ao processo de negociação não pode ser estimado com precisão, tendo em vista vários fatores próprios da etnia, tais como: datas de festas, ciclos agrícolas, formas de decisão comunitária, dispersão das aldeias que são distribuídas por uma área de 2.585.910 ha. Ressalta-se que a supracitada TI foi homologada pelo Decreto 97.837, de 16/06/1989. Verifica-se, portanto, que os prazos para construção não dependem somente de decisões ou providências de responsabilidade e domínio somente do concessionário. Para obtenção do licenciamento deve-se considerar os prazos necessários para negociações entre Funai, indígenas e concessionário. Com as informações disponíveis nos relatórios existentes fornecidos pela ANEEL e o grau de incertezas inerentes a esses processos, não é possível determinar com precisão o prazo que a Funai necessitará para emitir o parecer final. Portanto, seria mais prudente estimar estes prazos após a conclusão dos trâmites legais no âmbito do órgão competente. Assim, sugerimos que o prazo para construção e montagem do empreendimento seja estabelecido em 24 meses após a obtenção da Licença de Instalação (LI). Considerando que o empreendimento intercepta a reserva indígena Waimiri Atroari, em aproximadamente 125 km, solicitamos esclarecer se houve consulta prévia à FUNAI sobre a interferência da LT em terra indígena.

RESPOSTA:

Vide Quarto Esclarecimento de Ordem Geral. Mantém-se o prazo conforme disposto no Edital. O licenciamento dos empreendimentos é por conta e risco da TRANSMISSORA.

18) ITEM QUESTIONADO:

3.2 , 3.14

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote A
- Lote B
- Lote C

QUESTÃO:

De acordo com a lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, artigo 4º, compete a EPE: VI - obter a licença prévia ambiental e a declaração de disponibilidade hídrica necessárias às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica, selecionados pela EPE; Nesse sentido, solicitamos esclarecer se a Licença Ambiental Prévia será disponibilizada para a Transmissora que sagrar-se vencedora.

RESPOSTA:

Não há empreendimentos selecionados para esse Edital que tenham licença prévia. O licenciamento dos empreendimentos é por conta e risco das TRANSMISSORAS.

(Fl. 13)

19) ITEM QUESTIONADO:

4. A6B = fl 105 - tabela 1- Tucuruí 138 kV e fl 107, item 1.3.1.1 - A tabela 1 e o item 1.3.1.1 indicam setor de 138kV em Barra Dupla a quatro chaves

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

R4 = anexo 1 - Diagrama unifilar detalhado s/ nº O diagrama recomenda a implantação do setor de 138kV em Barra Principal e Transferência. Solicita-se confirmar que o arranjo a ser adotado é BD4ch.

RESPOSTA:

Vide item questionado 11.

20) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 17, item 1.3.1.3(a)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

segundo parágrafo - Subentende-se que, caso contrário, se o barramento existente não estiver compatível com um acréscimo de potência, deverá haver readequação desse barramento existente às novas condições de circulação de corrente. Solicita-se confirmar se o entendimento é correto.

RESPOSTA:

As adequações necessárias nos equipamentos existentes **não** fazem parte do escopo deste lote A.

21) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 19, item 1.3.1.4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

(Fl. 14)

QUESTÃO:

primeiro parágrafo da folha - o item 1.3.2.8 indicado refere-se a edificações. Entendemos que o correto seria 1.3.2.9. Solicita-se se confirmar se o entendimento é correto.

RESPOSTA:

Entendimento correto.

22) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 22, item 1.3.1.5 e fl 30, item 1.3.2.7

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Tanto no anexo 6A quanto em seus anexos, não foi mencionada a necessidade de atendimento ao projeto 03:014.01-010 da ABNT aplicável a Transformadores e Reatores. Considerando que se trata de equipamentos de 500 kV, de grande porte, que serão instalados em localidades de difícil acesso, dificultando sua remoção à fábrica, caso se faça necessário, entende-se que deva ser considerado o projeto de norma supracitado no projeto e fabricação dos Transformadores e Reatores do lote. Solicita-se se confirmar a consideração é correta.

RESPOSTA:

Vide item 1.1.4 – REQUISITOS GERAIS.

23) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 30, item 1.3.2.7 (f)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Segundo parágrafo - o R2 - RE -EPPT-2.011, item 3.1, anexo ao anexo 6A já indica que deve haver reatores de neutro de 72,5 kV, logo, entende-se que o parágrafo não se aplica. Solicita-se se confirmar se o entendimento é correto.

RESPOSTA:

Não, prevalece o disposto no Anexo 6A do Edital.

(Fl. 15)

24) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 31, item 1.3.2.9

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

O parágrafo não está completo, porém entende-se que o complemento seria a tabela 15. Solicita-se se confirmar se o entendimento é correto.

RESPOSTA:

Entendimento correto.

25) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 5 - item 1.1.1 e 1.1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Na listagem de subestações do item 1.1.1 falta a SE Eng. Lechuga, discordante da tabela 2 do item 1.1.2 Solicita-se confirmar se o escopo do lote, relativo a subestações é a tabela 2.

RESPOSTA:

O escopo dos equipamentos relativos a subestações é o da tabela 2 do Anexo 6A do Edital.

26) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 5/6 - tabela 2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

(Fl. 16)

QUESTÃO:

Nas SEs Lechuga, Equador e Boa Vista 500 kV não estão indicados os Reatores de neutro, Pára-raios e TCs de 72,5 kV recomendados no item 3.1 do R2 - RE-EPPT-2.011/10 Solicita-se confirmar inclusão.

RESPOSTA:

Vide último parágrafo do item 1.1.2, logo após a tabela 2 do Anexo 6A do Edital. Todos esses equipamentos devem ser dimensionados pela TRANSMISSORA, independente dos valores usados nos estudos do R2.

27) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 5/6 - tabela 2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Na SE Lechuga 500 kV não foi indicado o MIG, necessário devido à necessidade de implantação de casa de comando. Solicita-se confirmar inclusão.

RESPOSTA:

O objeto do contrato compreende a casa de comando necessária às novas instalações, podendo compartilhar a casa de comando da concessionária da subestação mediante CCI – contrato de compartilhamento de infraestrutura.

28) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 7, item 1.1.4,

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Quarto parágrafo - última frase "bem como política de reserva" Solicita-se, esclarecer se esta recomendação é válida para o transformador do CER.

RESPOSTA:

A política de reserva é uma prerrogativa da Transmissora, válida para todo o empreendimento.

(Fl. 17)

29) ITEM QUESTIONADO:

A6A = fl 97, item 5

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Sobre o Compensador Estático Uma das premissas do Relatório R1 - EPE-DEE-RE-047/2010-r1 - Estudo da Interligação Elétrica Boa Vista-Manaus, foi que "todas as subestações existentes de Rede básica estariam adequadas aos Procedimentos de Rede a partir do ano de implantação do sistema de transmissão Boa Vista-Manaus". Para energização do Compensador Estático, portanto, far-se-á necessário que as obras relativas às adequações no setor de 230 kV estejam concluídas e comissionadas. Observamos que foi encaminhada à Aneel, uma SAE para Boa Vista, ainda não autorizada, solicitando 28 meses após a autorização para implantar as obras necessárias no setor de 230 kV, inclusive de SPCS, para adequá-la aos Procedimentos de Rede, prazo esse que destoa do convencional, devido à limitação dos desligamentos necessários para manter o atendimento às cargas. Solicita-se, portanto, alteração do prazo para a operação comercial do CE de 24 para 28 meses de modo a compatibilizá-lo com o da SAE.

RESPOSTA:

Mantém-se o disposto no Edital.

30) ITEM QUESTIONADO:

A6B = fl 104 - item 1.1.2 - tabela 01- SE Miramar

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

Na configuração básica do pátios de 230 e 69 kV não estão listados os MIMs (módulos de infraestrutura de manobra) necessários à implantação dos vãos. Solicita-se confirmar inclusão.

RESPOSTA:

Os módulos de infraestrutura estão contemplados no escopo dos empreendimentos, objeto do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL.

(Fl. 18)

31) ITEM QUESTIONADO:

A6B = fl 104- item 1.1.2 - tabela 01 - SE Miramar

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

No setor de 230 kV, estão indicados 2 TR 230/69/13,8 kV; no setor de 69 kV, há referência de 3 CTs (2 para TR 230/69 e 1 para TR 69/13,8 kV). Solicita-se: confirmar se o TR é 230/69/13,8 kV ou 230/69 kV e se o TR 69/13,8 kV será de fornecimento da Concessionária local, visto que não há indicação de suas características. Sendo ou não fornecimento da Concessionária local, solicita-se o fornecimento das características desse TR 69-13,8kV, principalmente a potência, para dimensionamento das características dos equipamentos a ele associados.

RESPOSTA:

Ratifica-se o escopo para a subestação Miramar quanto a 2 Unidades Transformadoras Trifásicos 230/69/13,8 kV - 150 MVA, conforme disposto no Anexo 6B do Edital. O transformador de potência 69/13,8 kV é de fornecimento da CELPA.

32) ITEM QUESTIONADO:

A6B = fl 105 - item 1.1.2 - tabela 1 - SE Tucuruí

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

Na configuração básica dos pátios de 230 e 138 kV não estão listados os MIMs (módulos de infraestrutura de manobra) necessários à implantação dos vãos. Solicita-se confirmar inclusão.

RESPOSTA:

Os módulos de infraestrutura estão contemplados no escopo dos empreendimentos, objeto do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL.

(Fl. 19)

33) ITEM QUESTIONADO:

A6B = fl 105 - tabela 1- Tucuruí 138 kV - EL para Cametá.

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

R4 = anexo 1 - Diagrama unifilar detalhado s/ nº - não mostra as 2 BBs necessárias para o sistema de teleproteção. Solicita-se divulgar quem será o responsável pelo remanejamento ou aquisição das 2 BBs (bobinas de bloqueio) que deverão ser instaladas na SE 138 kV, assim como os equipamentos OPLAT existentes na Se Tucuruí Vila. Será responsabilidade da Concessionária local ou do ganhador do leilão?

RESPOSTA:

Os equipamentos citados não são parte do objeto desse Leilão.

34) ITEM QUESTIONADO:

A6B = fl 114, item 1.3.2.5 (e)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

O primeiro parágrafo indica o valor de perdas máximas como 0,3%, enquanto que a tabela 4, para $100 < P_n < 200$ MVA, perdas máximas de 0,4% Solicita-se identificar o valor correto.

RESPOSTA:

Ratifica-se o item 1.3.2.5 (e) do Anexo 6B do Edital. As perdas dependerão do tipo de unidade transformadora adotada se autotransformador ou transformador.

35) ITEM QUESTIONADO:

A6B = fl 173, item 5

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

(Fl. 20)

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

SE Miramar Para energização da SE Miramar far-se-á necessário que as obras relativas à energização da LT Utinga/Miramar, existente, estejam concluídas e comissionadas. Observamos que foi encaminhada à Aneel, uma SAE para SE Utinga, ainda não autorizada, solicitando 31 meses após a autorização para implantar as obras necessárias para energização da LT Utinga/Miramar em 230 kV, que hoje opera em 69 kV Solicita-se ,portanto, alteração do prazo para a operação comercial da SE, de modo a compatibilizá-lo com o da SAE. Solicita-se confirmar, ainda sobre a SE Miramar, que a responsabilidade para a retirada do trecho de LT em 69 kV entre a torre terminal de 230 kV da Eletronorte e a SE 69 kV é da Concessionária local e se essa desativação estará coordenada com o cronograma de implantação da SE Miramar 230 kV, objeto deste lote. SE Tucuruí Para energização da SE Tucuruí far-se-á necessário que as obras relativas à ampliação da SE Tucuruí estejam concluídas e comissionadas. Observamos que foi encaminhada à Aneel, uma SAE para SE Tucuruí, ainda não autorizada, solicitando 36 meses após a autorização para implantar as obras necessárias para energização da ?ampliação associada a um novo barramento de 230 kV a ser construído pela ELN?, conforme pag 5/26, 7º parágrafo, do R4. Lembrando que, devido ao grande volume de aterro necessário, o cronograma de 36 meses foi estimado levando-se em conta que aterro/terraplanagem se daria fora do período de chuvas na região. Solicita-se ,portanto, alteração do prazo para a operação comercial da SE, de modo a compatibilizá-lo com o da SAE.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto no Edital de Leilão nº 004/2011 quanto ao prazo para implantação dos empreendimentos. A retirada da linha de transmissão 69 kV existente não faz parte do objeto deste Leilão.

36) ITEM QUESTIONADO:

A6C = fl 179 - item 1.1.2 - tabela 1

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote C

QUESTÃO:

Na configuração básica do pátio de 138 kV não estão listados os 3 MIMs (módulos de infraestrutura de manobra) necessários à implantação dos vãos. Solicita-se confirmar inclusão.

RESPOSTA:

Os módulos de infraestrutura estão contemplados no escopo dos empreendimentos, objeto do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL. Deve ser atendido o disposto no item 1.1.2 do Anexo 6C. "O empreendimento objeto do Leilão compreende a implantação das instalações detalhadas na Tabela 1. Estão incluídos no empreendimento os equipamentos terminais de manobra, proteção, supervisão e controle, telecomunicações e todos os demais equipamentos, serviços e facilidades necessários à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, ainda que não expressamente indicados neste ANEXO 6C."

(Fl. 21)

37) ITEM QUESTIONADO:

A6C = fl 179 - tabela 1 e fl 181, item 1.2.1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote C

QUESTÃO:

- A tabela 1 e o item 1.2.1.2 indicam setor de 138kV em Barra Dupla a quatro chaves. R4 = fl 4 , arranjo CMG-100-02001-PB e diagrama unifilar CMG-100-56000-PB. O R4 e o diagrama recomendam implantação do setor de 138kV em Barra Principal e Transferência. Solicita-se confirmar que o arranjo a ser adotado é BD4ch.

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no Anexo 6C do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL, ou seja, Barra Dupla a quatro chaves.

38) ITEM QUESTIONADO:

A6C = fl 182, item 1.2.1.3(a) - segundo parágrafo

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote C

QUESTÃO:

Subentende-se que, caso contrário, se o barramento existente não estiver compatível com um acréscimo de potência, deverá haver readequação desse barramento existente às novas condições de circulação de corrente. Solicita-se confirmar se o entendimento é correto.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto no 1.2.1.3 do Anexo 6C do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL. Adequações em instalações existentes não fazem parte do escopo do empreendimento licitado.

39) ITEM QUESTIONADO:

A6C = fl 186, item 1.2.2.5

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

(Fl. 22)

LOTES:

- Lote C

QUESTÃO:

O primeiro parágrafo da folha indica 2 Autrafos de 100 MVA, enquanto que no item (a) a potência nominal indicada é 200 MVA Solicita-se se confirmar 100 MVA como a potencia correta.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto nos itens 1.1.2 e 1.2.2.5 do Anexo 6C do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL, ou seja: dois autotransformadores trifásicos, de 230 kV para 138 kV e 13,8 kV, e potência de 100 MVA cada unidade.

40) ITEM QUESTIONADO:

A6C = fl 188, item 1.2.2.5 (e)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote C

QUESTÃO:

O primeiro parágrafo indica o valor de perdas máximas como 0,3%, enquanto que a tabela 4, para $100 < P_n < 200$ MVA, perdas máximas de 0,4% Solicita-se identificar o valor é correto.

RESPOSTA:

Ratifica-se o item 1.2.2.5 (e) Anexo 6C do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL. As perdas dependerão do tipo de unidade transformadora adotada se autotransformador ou transformador.

41) ITEM QUESTIONADO:

Anexo 6A e R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Devido à falta de item sobre o assunto no edital 6A e R4, Solicita-se esclarecer se deverá ser prevista, na SE Equador, instalação de Compensação Série (entre os Reatores e os TPCs/PRs) nas saídas de linhas para Lechuga e Boa Vista, no futuro, pois este dado interfere no dimensionamento do pátio da SE (aumento ~ 80m/CS no sentido longitudinal do vão);

(Fl. 23)

RESPOSTA:

Não. A SE Equador deverá ser dimensionada conforme disposto no Edital e seus anexos.

42) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

3)Analisando o Anexo VI, no que se refere ao escopo da etapa atual e etapa futura, entendemos que o Lote K - Leilão 004-2011 refere-se apenas à etapa atual, onde não deveremos considerar execução de serviços como, por exemplo, terraplenagem, drenagem, malha de terra entre outros, para o terreno de 18.000m² onde está prevista tal ampliação (etapa futura). Da mesma forma, entendemos que não devemos considerar fornecimento/instalação dos equipamentos, paredes corta-fogo, canaletas, iluminação de pátio, cercas e proteção contra incêndio para esta etapa futura. Favor confirmar.

RESPOSTA:

Devem ser implantadas as instalações detalhadas na Tabela 1 do item 1.1.2 do Anexo 6K do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL.

43) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI E R2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

1)No Anexo VI consta que a área do terreno destinada à implantação da transformação 345-88/138kV (24.000m²), etapa atual, deverá ser adquirida, no entanto, no R2 consta que a mesma é de propriedade da CTEEP (terreno total de 42.000m²) e que se será compartilhada através da celebração de um Contrato de Compartilhamento de Instalações - CCI. Solicitamos esclarecimentos sobre o tema. Favor esclarecer.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto no item 1.2.1.1 do Anexo 6K do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL. Deverá ser considerada a área do terreno indicado no Relatório R4 pertencente à Rede Básica para uso compartilhado e ajustado mediante contrato (CCI).

(Fl. 24)

44) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI E R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

5)Entendemos que o Lote K - Leilão 004-2011 refere-se apenas à etapa atual. Entendemos que será permitido compartilhamento da Torre de Telecom existente para instalação de antena de comunicação. Favor confirmar.

RESPOSTA:

É de responsabilidade da transmissora conhecer e se adequar às condições de infraestrutura do local das instalações, de forma a garantir a continuidade e confiabilidade na prestação do serviço de transmissão exigidas nesse Edital e nos regulamentos.

45) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI E R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

8)Entendemos que deverão ser considerados 02 TPs de Barra para Barras 01 e 02 de 88/138kV para sincronismo. Favor confirmar.

RESPOSTA:

É de responsabilidade e prerrogativa da TRANSMISSORA o dimensionamento e especificação dos equipamentos e instalações de transmissão que compõem o Serviço Público de Transmissão, objeto desta licitação, de forma a atender este ANEXO 6K e as práticas da boa engenharia, bem como o projeto e a construção da subestação devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que for aplicável e, na falta destas, com as normas internacionais.

46) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI E R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

(Fl. 25)

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

1)O Anexo VI informa que a Torre é para circuito duplo. Já no R4 consta que é para circuito simples. Entendemos que deveria ser para circuito duplo, desta forma, solicitamos confirmação.

RESPOSTA:

A Linha de Transmissão Taubaté – Nova Iguaçu 500 kV será em circuito simples, com extensão aproximada de 247 km. Entretanto, a Transmissora deverá, conforme informado no relatório R4 da Subestação Taubaté, citado no item 2.2 do Anexo 6J, compartilhar em uma extensão de 5.475 metros, as estruturas de circuito duplo da LT Araraquara 2 – Taubaté 500 kV, de propriedade da Copel Geração e Transmissão S.A.

47) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI E R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

2)Entendemos que poderá ser realizado remanejamento da Bobina de bloqueio existente. Favor esclarecer.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto no item 1.4.4.2 do Anexo 6J, que estabelece:

“Na implantação de uma nova subestação decorrente de seccionamento de LINHA DE TRANSMISSÃO com a inclusão de novos terminais de linha devem-se adequar as proteções das ENTRADAS DE LINHA existentes ao requisito especificado nos itens acima, tanto pela aquisição e implantação de novos sistemas de proteção, como pelo remanejamento dos existentes.”

48) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI E R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote J

(Fl. 26)

QUESTÃO:

3) Entendemos que existe cabo OPGW na LT existente para que possamos interligar a SE Nova de Nova Iguaçu ao Sistema de Furnas. Favor confirmar. Caso contrário, favor informar visada mais próxima da Nova SE Nova Iguaçu.

RESPOSTA:

As Linhas de Transmissão 500 kV e 345 kV a serem seccionadas na Subestação Nova Iguaçu 500/345 kV e 500/138 kV possuem cabos pára-raios 3/8" EAR aço galvanizado, Minorca e OPGW, da seguinte maneira:

A LT 500 kV Angra – Zona Oeste – Grajaú possui 1 cabo 3/8" EAR aço galvanizado e 1 cabo OPGW até a torre T260.

A LT 500 kV Angra – São José possui 2 cabos 3/8" EAR aço galvanizado até a torre T260, a partir daí, 1 cabo 3/8" EAR aço galvanizado e 1 cabo OPGW até a T2105 e, em seguida, até a SE São José, 2 cabos OPGW.

A LT 345 kV Adrianópolis – Jacarepaguá C2 possui 1 cabo Minorca e 1 cabo OPGW na saída da SE Adrianópolis até 1,8 km e daí em diante, 1 cabo 3/8" EAR aço galvanizado e 1 cabo OPGW.

Informações adicionais sobre as instalações existentes devem ser obtidas no momento da realização das visitas às mesmas.

49) ITEM QUESTIONADO:

ANEXO VI E R4 - Unifilar

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

Encontramos informações conflitantes nos arquivos Anexo VI (Item 1.1.2) e unifilar. Favor confirmar quantitativo das entradas de Linha e Trafos.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto no item 1.1.2 do Anexo Técnico 6B do Edital de Leilão nº004/2011-ANEEL.

50) ITEM QUESTIONADO:

Arranjo Setor 500 kV da SE Sapeaçu

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

(Fl. 27)

LOTES:

- Lote I

QUESTÃO:

O arranjo na SE Sapeaçu esta em anel. A transmissora acessante deverá instalar os TPC's nas barras de 500 kV?

RESPOSTA:

O escopo dos equipamentos relativos a subestações é o da tabela 2 do item 1.1.2 do Anexo 6I do Edital.

51) ITEM QUESTIONADO:

B - Das Obrigações das Transmissoras

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

O item 3.12 apresenta o prazo de 24 meses para entrada em operação comercial do Compensador Estático de Reativos, da SE Boa Vista e equipamentos associados. Considerando que: 1- A SE Boa Vista não está adequada aos procedimentos de Rede do ONS; 2- Esta adequação não faz parte deste edital; 3- No dia 07/04/2011 a ANEEL, enviou o Ofício 057/2011-SRT/ANEEL, solicitando informações para Solicitação de Autorização de Empreendimento - SAE, com objetivo de instalar o 3º Transformador 230/69/13,8kV de 100MVA, e proceder as adequações da subestação ao procedimento de rede do ONS; 4- A SAE enviada à ANEEL apresenta um prazo de 28 meses, após autorização da ANEEL, para realização da adequação e instalação do 3º Transformador; 5- A ANEEL ainda não autorizou o empreendimento. Desta forma, o prazo de 24 meses para instalação da SE Boa Vista e do compensador estático ficará comprometido se o período entre a autorização do empreendimento e a assinatura do contrato de concessão for inferior a 8 meses. Assim, como poderão ser realizadas as obras da SE Boa Vista e Compensador Estático, objeto deste leilão, se as adequações da subestação para atender aos procedimentos de rede do ONS ainda não foram realizadas?

RESPOSTA:

Mantêm-se os prazos dispostos no Edital.

52) ITEM QUESTIONADO:

Capacidade de curto-circuito setor 230 kV

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

(Fl. 28)

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Na folha 922, sub item b) é informado que a capacidade de curto-circuito dos setores de 230 kV é 50 kA. Solicitamos confirmar.

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no item 1.3.1.2 (b) do Anexo 6L do Edital.

53) ITEM QUESTIONADO:

Corrente de curto-circuito 69 kV, SE Teresina III

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote G

QUESTÃO:

Confirmar que o valor requerido para corrente de curto-circuito, setor de 69 kV é 40 kA.

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no item 1.3.1.3 (b) do Anexo 6G do Edital.

54) ITEM QUESTIONADO:

Corrente de curto-circuito, setor 230 kV em Sapeaçu

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote I

QUESTÃO:

Confirmar que a corrente de curto-circuito no setor 230 kV é 50 kA.

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no item 1.3.1.3 (b) do Anexo 6I do Edital.

(Fl. 29)

55) ITEM QUESTIONADO:

Edital página 17 de 375

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

Entendemos ser necessária a retificação no item 3.5 do Edital relacionado ao ressarcimento de despesas incorridas pela elaboração da documentação técnica atribuídas no lote J a COPEL - Companhia Paranaense de Energia realizou o R4 da SE Taubaté e FURNAS Centrais Elétricas S.A é que realizou os relatórios R2, R3 e R4, e não a Light Serviços de Eletricidade S.A..

Vide SEGUNDO ESCLARECIMENTO DE ORDEM GERAL.

56) ITEM QUESTIONADO:

Geral

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote A
- Lote B
- Lote C

QUESTÃO:

Para os Lotes localizados na Amazônia Legal iremos nos deparar com questões relacionadas a índios, Reposição Florestal dada a supressão de vegetação maciça, arqueologia e malária. Para todos estes tópicos serão necessários investimentos de vulto de forma a atender todas as demandas dos órgãos ambientais competentes ou das comunidades envolvidas. Em empreendimentos recentes na mesma região os gastos realizados no Processo de Licenciamento Ambiental, necessários para atender estas demandas superaram 10% do valor total do empreendimento, principalmente os relacionados a índios e malária, entretanto grande parte se tratou de custear demandas notadamente oriundas da ausência de investimentos socio-ambientais do Estado. Estes custos serão ressarcidos ao empreendedor?

RESPOSTA:

Não. O licenciamento dos empreendimentos corre por conta e risco das concessionárias contratadas.

(Fl. 30)

57) ITEM QUESTIONADO:

Geral

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote G
- Lote H
- Lote I
- Lote J
- Lote L

QUESTÃO:

Para os Lotes localizados no Nordeste iremos nos deparar com questões relacionadas a quilombolas, Reposição Florestal, arqueologia e índios. Para todos estes tópicos serão necessários investimentos de vulto de forma a atender todas as demandas dos órgãos ambientais competentes ou das comunidades envolvidas. Em empreendimentos recentes na mesma região os gastos realizados no Processo de Licenciamento Ambiental, necessários para atender estas demandas superaram 10% do valor total do empreendimento, principalmente os relacionados a índios e malária, entretanto grande parte se tratou de custear demandas notadamente oriundas da ausência de investimentos socio-ambientais do Estado. Estes custos serão ressarcidos ao empreendedor?

RESPOSTA:

Não. O licenciamento dos empreendimentos corre por conta e risco das concessionárias contratadas.

58) ITEM QUESTIONADO:

item 1.1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote F

QUESTÃO:

A tabela 2 da Configuração Básica, item 1.1.2 do Anexo 6F, define como responsabilidade da TRANSMISSORA vencedora da licitação a aquisição dos equipamentos necessários para as modificações nas entradas de linha das subestações Ipatinga 1 e Timóteo. Solicitamos informar se também é responsabilidade da TRANSMISSORA vencedora da licitação a elaboração dos projetos básico e executivo para as referidas modificações (conforme disposto na Resolução no 67, de 8 de junho de 2004) e a aquisição dos materiais necessários à implementação das modificações (estruturas, cabos de força e controle, aterramento, isoladores, conectores, etc.). Solicitamos confirmar

(Fl. 31)

que não é responsabilidade da TRANSMISSORA vencedora da licitação a aquisição dos equipamentos necessários para as modificações na entrada de linha da subestação Acesita.

RESPOSTA:

A TRANSMISSORA deverá elaborar os projetos básicos e executivos e adquirir os equipamentos necessários para a realização das modificações nas Entradas de Linha associadas aos seccionamentos e descritas no Anexo 6F do Edital de Leilão nº 004/2011. A TRANSMISSORA deverá entregar esses equipamentos nos locais onde serão instalados, sendo que a implementação das modificações será realizada pela concessionária da LT seccionada. A TRANSMISSORA deverá submeter à titular da concessão da LT seccionada as especificações e projetos relativos aos equipamentos e instalações a serem transferidos, para fins de verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos no Anexo 6F do Edital de Leilão nº 004/2011. Vide item 1.1.5 do Anexo 6F e a Resolução Normativa 67/2004.

Ratifica-se o disposto no item 1.1.2 do Anexo 6F, que estabelece:

“As adequações e modificações necessárias a serem realizadas na Entrada de Linha referente à Linha de Transmissão Ipatinga 1 – Timóteo/Acesita 230 kV, localizada na Subestação Acesita, de propriedade do consumidor livre Arcellor Mittal Inox Brasil S.A., deverão ser realizadas pelo proprietário da subestação.”

59) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Assunto: Reator de LT Manobrável - SE Garanhuns Questionamento: Há a possibilidade de compartilhamento da fase reserva de reator de LT manobrável de 50 MVar/fase entre as LTs de 500 kV da SE Garanhuns? Este compartilhamento reduziria para 7 o número de reatores de 50 MVar.

RESPOSTA:

Ratifica-se o disposto nas tabelas do item 1.1.2 do Anexo 6L do Edital de Leilão nº 004/2011.

60) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.1.2 Configuração Básica

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

(Fl. 32)

QUESTÃO:

O pátio de 88 kV na realidade deverá ser construído para a tensão de 138kV? Em caso afirmativo, todos os demais requisitos da subestação e equipamentos deverão ser isolado para operar futuramente em 138 kV, conseqüentemente todos os equipamentos desse pátio, está correto?

RESPOSTA:

As instalações da subestação Itapeti, no que diz respeito à tensão secundária, deverão ser dimensionados para a tensão de 138 kV, porém operarão em 88 kV.

61) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.1.5

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

Assunto: Extremidades das LTs a serem seccionadas (SEs Angra, SE São José, SE Grajaú, SE Oeste, SE Jacarepaguá e SE Adrianópolis). Questionamento 1: Qual empresa será responsável por confeccionar, analisar e aprovar o projeto elétrico executivo das adequações dos sistemas de proteção, controle e supervisão? Questionamento 2: Qual empresa será responsável pela aquisição dos cabos de controle, relés auxiliares e demais miscelâneas necessárias para as adequações? Questionamento 3: Qual empresa será responsável pela instalação dos equipamentos e sistemas necessários para as adequações? Questionamento 4: Qual empresa será responsável pelo comissionamento dos equipamentos e sistemas necessários para as adequações?

RESPOSTA:

A TRANSMISSORA deverá elaborar os projetos básicos e executivos e adquirir os equipamentos necessários para a realização das modificações nas Entradas de Linha associadas aos seccionamentos e descritas no Anexo 6J do Edital de Leilão nº 004/2011. A TRANSMISSORA deverá entregar esses equipamentos nos locais onde serão instalados, sendo que a implementação das modificações será realizada pela concessionária da LT seccionada. A TRANSMISSORA deverá submeter à titular da concessão da LT seccionada as especificações e projetos relativos aos equipamentos e instalações a serem transferidos, para fins de verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos no Anexo 6J do Edital de Leilão nº 004/2011. Vide item 1.1.5 do Anexo 6J e a Resolução Normativa 67/2004.

(Fl. 33)

62) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.1.5

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Assunto: Extremidades das LTs a serem seccionadas (SEs Angelim, SE Angelim II, SE Pau Ferro, SE Luis Gonzaga e SE Paulo Afonso). Questionamento 1: Qual empresa será responsável por confeccionar, analisar e aprovar o projeto elétrico executivo das adequações dos sistemas de proteção, controle e supervisão? Questionamento 2: Qual empresa será responsável pela aquisição dos cabos de controle, relés auxiliares e demais miscelâneas necessárias para as possíveis adequações? Questionamento 3: Qual empresa será responsável pela instalação dos equipamentos e sistemas necessários para as possíveis adequações? Questionamento 4: Qual empresa será responsável pelo comissionamento dos equipamentos e sistemas necessários para as possíveis adequações?

RESPOSTA:

1) Conforme determinado na Resolução 67/2004, art. 7º.

2) Ratifica-se o descrito no item 1.1.5 do Anexo 6L do Edital de Leilão nº 004/2011:

“A TRANSMISSORA deverá adquirir os equipamentos necessários para as modificações nas entradas de linha das linhas de transmissão a serem seccionadas e transferi-los para a CHESF, que será a responsável pela sua implementação, devendo estes equipamentos serem entregues nos locais onde serão instalados.”

3) A CHESF será a responsável pela implementação das modificações necessárias, conforme a descrição do trecho grifado transcrito do item 1.1.5 do Anexo 6L do Edital de Leilão nº 004/2011:

“A TRANSMISSORA deverá adquirir os equipamentos necessários para as modificações nas entradas de linha das linhas de transmissão a serem seccionadas e transferi-los para a CHESF, que será a responsável pela sua implementação, devendo estes equipamentos serem entregues nos locais onde serão instalados.”

4) Ratifica-se o descrito no item 1.1.5 do Anexo 6L do Edital de Leilão nº 004/2011:

“O comissionamento das instalações será realizado em conjunto pela TRANSMISSORA e pela CHESF.”

(Fl. 34)

63) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.2.2.3

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Assunto: Cabos OPGW Questionamento 1: Como será instalado cabo OPGW na nova LT 230kV (C5) entre a SE Garanhuns e SE Angelim, há necessidade de fornecer cabo OPGW nas demais LTs devido ao seccionamento (C2, C3 e C4)? Quantas fibras deverá conter estes cabos OPGW? Questionamento 2: Considerando os circuitos existentes, C2 e C3 estão instalados em estruturas com circuito duplo e o C4 em estrutura simples, há necessidade de fornecer 02 cabos OPGW ou poderá ser fornecido apenas 01 cabo OPGW tendo em vista que estarão interligando as mesmas SEs?. Questionamento 3: Informar o comprimento das seguintes LTs que serão seccionadas: LT230kV - SE Paulo Afonso / SE Angelim LT500kV - SE Luiz Gonzaga / SE Angelim II LT500kV - SE Angelim II / SE Recife II

RESPOSTA:

Questões 1 e 2) Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

Questão 3) Os comprimentos das LTs são aqueles indicados nos documentos citados nos itens 2 e 3 do Anexo 6L do Edital.

64) ITEM QUESTIONADO:

item 1.2.2.3

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Após a comprovação, pela TRANSMISSORA no respectivo Projeto Básico, acerca da adequação que se fizer necessária nos cabos pára raios convencionais devido aos níveis de curto circuito nas SEs Garanhuns e Pau Ferro - pergunta-se, a quem caberá os ônus (custos dos materiais e serviços) pela implantação das citadas adequações?

RESPOSTA:

A implantação das adequações que se fizerem necessárias nos cabos pára-raios em função de alteração no nível de curto-circuito caberá à titular da concessão da respectiva Linha de Transmissão, cabendo à TRANSMISSORA vencedora do Lote L do Leilão nº 004/2011 o que segue no item 1.2.2.3 do Anexo 6L do Edital de Leilão nº 004/2011:

(Fl. 35)

“Deve ser verificada a capacidade de corrente dos cabos pára-raios das LTs em 500 e em 230 kV da CHESF (existentes), nas proximidades dos pontos de seccionamento. Caso haja superação destes cabos pára-raios devido aos níveis de curto-circuito nas SEs Garanhuns e Pau Ferro, a TRANSMISSORA deverá informar no projeto básico as providências a serem tomadas para adequar a instalação existente a esses níveis de curto-circuito, no sentido de garantir o adequado desempenho da instalação. A TRANSMISSORA deverá comprovar, no projeto básico, a referida adequação, por meio de cálculo ou simulação computacional.”

65) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.2.2.7 Bancos de Capacitores em Derivação

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

Uma vez que a potência dos bancos de capacitores são de 28,8 Mvar em 88 kV e o banco deverá ser especificado para operar em 138 kV, a potência nessa tensão será de 70,8 Mvar. Foi analisada a variação de tensão quando do chaveamento desses bancos?

RESPOSTA:

O banco de capacitores foi dimensionado para operar na tensão de 88 kV, conforme indicado no relatório R2, constante do item 2 do Anexo 6K do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL.

66) ITEM QUESTIONADO:

item 1.2.3.7.c do Anexo 6.A

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

a) Quais os comprimentos de LT a serem considerados e seus respectivos números absolutos de desligamentos para efeito de projeto da coordenação de isolamento da LT? Hipótese 1 ou hipótese 2?

RESPOSTA:

Na elaboração do projeto básico, a Transmissora deverá adotar o comprimento da LT e o limite de desligamento constantes no Anexo 6A do Edital.

(Fl. 36)

67) ITEM QUESTIONADO:

item 1.2.3.7.c do Anexo 6.A

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

b) Ainda com relação ao limite de desligamentos, solicitamos esclarecer o que prevalece para o Projeto da LT: Edital 04/2011 - Anexo 6A ou Resolução ANEEL 270/07? Observar que na hipótese 2 acima o número de desligamentos do Edital 04/2011 é superior ao estabelecido na Resolução ANEEL 270/07.

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no Anexo 6A do Edital.

68) ITEM QUESTIONADO:

item 1.2.3.7.c do Anexo 6.A

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

c) A resolução ANEEL 270/07 estabelece limite de 4 para outros desligamentos para uma LT com tensão de 500 kV (incluindo desligamentos por descargas atmosféricas). Sendo assim, não fica nenhuma margem para outros desligamentos que não sejam por descargas atmosféricas, o que parece incompatível com a realidade e pode penalizar de forma severa as Concessionárias de Transmissão. Nesse sentido, solicitamos esclarecer o número de desligamentos que deve ser considerado pela Transmissora para efeito de Projeto e estimativa de custos por eventuais penalizações.

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no Edital. Conforme item 1.1.4 do Anexo 6A, é de responsabilidade e prerrogativa da TRANSMISSORA o dimensionamento e especificação dos equipamentos e instalações de transmissão que compõem o Serviço Público de Transmissão, objeto desta licitação, de forma a atender este ANEXO 6A e as práticas da boa engenharia.

(Fl. 37)

69) ITEM QUESTIONADO:

item 1.2.3.7.c do Anexo 6.A

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

d) Considerando um país de dimensões continentais como o Brasil, com características meteorológicas e de solo diferenciadas em cada Região, como a ANEEL justifica o valor indicado para o número de descargas, particularmente para o empreendimento referente ao Lote A?

RESPOSTA:

Foi considerado o nível cerâmico médio da região e a confiabilidade requerida para LT, fundamentado nas normas técnicas, conforme item 1.1.4 do Anexo 6A do Edital.

70) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.3.1.1

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

Assunto: Serviços Auxiliares da SE Nova Iguaçu. Questionamento: Deverão ser previstos equipamentos independentes para a Transmissora e para FURNAS, tal qual Grupos Geradores de Emergência, Cubículos de 15KV, Transformadores de Força e Painéis de Distribuição?

RESPOSTA:

A TRANSMISSORA deverá disponibilizar na Subestação Nova Iguaçu todos os equipamentos necessários para prover os serviços auxiliares de ambas as concessionárias, podendo compartilhar equipamentos e serviços, desde que ajustados no CCI – Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura. A TRANSMISSORA deverá submeter a FURNAS as especificações e projetos relativos aos equipamentos e instalações a serem transferidos, para fins de verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos no Anexo Técnico 6J.

71) ITEM QUESTIONADO:

Item 1.7

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

(Fl. 38)

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

Assunto: Telecomunicações e Teleproteção. Questionamento 1: Nas subestações existentes, há necessidade de substituir as bobinas de bloqueios dos circuitos que serão seccionados? Questionamento 2: No Sistema de Telecomunicações de FURNAS existe alguma restrição de fornecedor de Multiplex PCM, tendo em vista que a ALCATEL descontinuou o fornecimento de Multiplex PCM? Questionamento 3: Quais Sistemas de Gerenciamento de Telecomunicações que estão em operação?

RESPOSTA:

As características dos equipamentos das instalações existentes, de propriedade de Furnas estão descritas nos relatórios citados nos itens 2.2 e 2.3 do Anexo 6J. Informações adicionais sobre as instalações existentes devem ser obtidas no momento da realização das visitas às mesmas.

72) ITEM QUESTIONADO:

Localização das Subestações.

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote B
- Lote C

QUESTÃO: - Qual a localização das subestações Miramar, Tucuruí (Pará) - LOTE B; e Nobres (Mato Grosso) - LOTE C.

RESPOSTA:

As localizações destas subestações estão indicadas nas documentações relacionadas nos itens 2 e 3 dos Anexos 6B e 6C do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL.

73) ITEM QUESTIONADO:

LT's 500 kV São José - Angra e Zona Oeste - Grajaú

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

Favor informar as características, abaixo discriminadas, das LTs 500 kV São José - Angra e Zona Oeste - Grajaú

(Fl. 39)

que serão seccionadas para conexão da futura SE Nova Iguaçu, uma vez que as informações não estão disponíveis nem no Anexo Técnico e nem nos R's. i) família das estruturas das LTs; ii) bitola e quantidade dos cabos condutores no bundle; iii) bitola e tipo dos cabos pára-raios (CAA e OPGW).

RESPOSTA:

Os dados dos cabos condutores das Linhas de Transmissão 500 e 345 kV a serem seccionadas são descritos a seguir:

1) LT Angra - Grajaú 500kV (157, 44 km) :

Do Pórtico de Angra até a torre 260: 3 x 954 MCM (Rail) - circuito simples = 110,88 km

Da torre 260 até o Pórtico de Grajaú: 4 x 1113 MCM (Bluejay) - circuito duplo= 46,56 km

2) LT Angra-São José 500kV (134,94 km) :

Do Pórtico de Angra até a torre 260: 3 x 954 MCM (Rail) - circuito simples = 111,04 km

Da torre 260 até o Pórtico de São José: 4 x 1113 MCM (Bluejay) - circuito duplo= 23,90 km

3) LT Adrianópolis - Jacarepaguá circ. 2 345kV (38km): 2 x 954 MCM (Rail) - circuito simples

Com relação aos cabos pára-raios, as Linhas de Transmissão 500 kV e 345 kV a serem seccionadas possuem cabos 3/8" EAR aço galvanizado, Minorca e OPGW, da seguinte maneira:

A LT 500 kV Angra – Zona Oeste – Grajaú possui 1 cabo 3/8" EAR aço galvanizado e 1 cabo OPGW até a torre T260.

A LT 500 kV Angra – São José possui 2 cabos 3/8" EAR aço galvanizado até a torre T260, a partir daí, 1 cabo 3/8" EAR aço galvanizado e 1 cabo OPGW até a T2105 e, em seguida, até a SE São José, 2 cabos OPGW.

A LT 345 kV Adrianópolis – Jacarepaguá C2 possui 1 cabo Minorca e 1 cabo OPGW na saída da SE Adrianópolis até 1,8 km e daí em diante, 1 cabo 3/8" EAR aço galvanizado e 1 cabo OPGW.

Informações adicionais sobre as instalações existentes devem ser obtidas no momento da realização das visitas às mesmas.

74) ITEM QUESTIONADO:

Nível de curto-circuito setor 230 kV

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote I

QUESTÃO:

É mencionado no Anexo 6I que o nível de curto-circuito no 230 kV é 50 kA enquanto que no R4 é mencionado que os equipamentos principais no setor de 230 kV possuem 40 kA. Devemos aplicar equipamentos de 40 kA?

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no item 1.3.1.3 (b) do Anexo 6I do Edital.

(Fl. 40)

75) ITEM QUESTIONADO:

Nível de curto-circuito setor 230 kV

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

É solicitado que todo o setor a ser executado/ampliado possua 50 kA. Acontece que nas SE's existentes temos 40 kA. Devemos aplicar equipamentos de 40 kA nas SE's Angelim e Pau Ferro?

RESPOSTA:

Prevalece o disposto no item 1.3.1.2 (b) do Anexo 6L do Edital.

76) ITEM QUESTIONADO:

R3

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

2)No R3 consta que para reforço em subestação existente e/ou ampliação em área superior a 5.000 m² a instalação não se enquadra em dispensa ambiental. Entendemos que para o terreno (24.000m²) da etapa atual (Lote K - Leilão 004-2011), que já é de propriedade da CTEEP, foi elaborado um Estudo de Impacto Ambiental e, portanto, possui as devidas licenças ambientais. Desta forma, se enquadra em dispensa ambiental. Favor confirmar.

RESPOSTA:

A TRANSMISSORA deverá implantar as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, observado o disposto na legislação ambiental aplicável, adotando todas as providências necessárias junto ao órgão responsável pelo licenciamento, por sua conta e risco, e cumprir todas as suas exigências.

77) ITEM QUESTIONADO:

R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

(Fl. 41)

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

4) Entendemos que a Transmissora deverá construir sua própria casa de comando/relés. Favor informar se há algum impedimento no fornecimento de bancos de baterias com baterias do tipo selada? E dos retificadores do tipo chaveado?

RESPOSTA:

É de responsabilidade e prerrogativa da TRANSMISSORA o dimensionamento e especificação dos equipamentos e instalações de transmissão que compõem o Serviço Público de Transmissão, objeto desta licitação, de forma a atender este ANEXO 6K e as práticas da boa engenharia, bem como o projeto e a construção da subestação devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que for aplicável e, na falta destas, com as normas internacionais.

78) ITEM QUESTIONADO:

R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

6) O remanejamento da Estação de Telecomunicação e dos cabos, bem como do trecho de Linha (230kV Mogi CTEEP) fazem parte da etapa futura e serão de responsabilidade da CTEEP. Entendemos que estão fora do escopo do Lote K - Leilão 004-2011. Favor confirmar.

RESPOSTA:

Deve ser implantado o disposto na Tabela 1 do item 1.1.2 do Anexo 6K do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL.

79) ITEM QUESTIONADO:

R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote K

QUESTÃO:

7) Favor confirmar corrente nominal das seccionadoras e disjuntores dos setores 138kV e 345kV.

(Fl. 42)

RESPOSTA:

Deve ser atendido o disposto no item 1.2.1.3 Capacidade de Corrente, do Anexo 6K do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL: "Para o dimensionamento da capacidade de corrente nominal dos equipamentos a serem implantados na subestação, tais como, disjuntores, chaves seccionadoras e transformadores de corrente, deve ser considerado que indisponibilidades de equipamentos, pertencentes ou não a este empreendimento, podem submeter os remanescentes a valores de correntes mais elevados, cabendo a TRANSMISSORA identificar as correntes máximas que poderão ocorrer nos seus equipamentos, desde a data de entrada em operação até o ano horizonte de planejamento, por meio de estudo específico descrito no item 1.7 deste anexo técnico".

80) ITEM QUESTIONADO:

R4

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote A

QUESTÃO:

Diagrama unifilar da SE Equador - segundo a nota 2, a EPE recomenda que a fonte de serviços auxiliares seja através da concessionária local ou outras fontes. Observamos que a confiabilidade da rede local para atendimento aos serviços auxiliares e ao canteiro de obras é precária, pois é de geração térmica na cidade de Rorainópolis, a aproximadamente 60 km do local previsto para implantar a SE Equador, e já insuficiente para atendimento às cargas locais. Entendemos que, neste caso, far-se-ia necessária a construção de rede de distribuição em tensão compatível com os 60 km, com possíveis adequações na SE Rorainópolis, dependendo desse nível de tensão. Alternativamente, para o canteiro de obras poderão ser adotados grupos diesel geradores com potência compatível com a necessidade do canteiro, cujo consumo de combustível será provisório, enquanto durar a obra. Para atendimento aos serviços auxiliares, nessa alternativa, o consumo de combustível será definitivo e oneroso, devendo ser devidamente considerado na remuneração do empreendimento. Observamos que a fonte mais próxima de energia confiável está localizada na cidade de Boa Vista a aproximadamente 290 km, distância incompatível para níveis de tensão menores que 230 kV. Solicita-se confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA:

Para suprimento dos serviços auxiliares a TRANSMISSORA deverá atender ao disposto nos Procedimentos de Rede. É de responsabilidade da TRANSMISSORA conhecer e se adequar às condições de infraestrutura do local das instalações, de forma a garantir a continuidade e confiabilidade na prestação do serviço de transmissão exigidas nesse Edital e nos regulamentos.

(Fl. 43)

81) ITEM QUESTIONADO:

R4 = diagrama CMG-100-56000-PB

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote C

QUESTÃO:

O diagrama mostra, como fontes de 13,8 kV o terciário dos 2 Atrafos 230/138-13,8 kV. Os Procedimentos de Rede recomendam que uma das duas fontes seja externa. Entende-se que, neste caso, faz-se necessário manter a alimentação externa (LD CEMAT) com a construção de um trecho de linha de 13,8 kV desde o ponto de chegada da LD até o cubículo de 13,8 kV que alimentará os serviços auxiliares. Solicita-se confirmar se o entendimento é correto.

RESPOSTA:

Para suprimento dos serviços auxiliares a TRANSMISSORA deverá atender ao disposto nos Procedimentos de Rede, bem como o Anexo 6C do Edital de Leilão nº 004/2011-ANEEL. É de responsabilidade da TRANSMISSORA conhecer e se adequar às condições de infraestrutura do local das instalações, de forma a garantir a continuidade e confiabilidade na prestação do serviço de transmissão exigidas nesse Edital e nos regulamentos.

82) ITEM QUESTIONADO:

R4 MIRAMAR = item 1.2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO:

Como se trata de área periculosa, devido à vizinhança com as favelas Barreiro e Maracangalha, estima-se que deverá ser providenciado o monitoramento da área por meio de postos de vigilância e câmeras de circuito interno. Solicita-se informar se está incluso no orçamento ANEEL o serviço citado.

RESPOSTA:

É de responsabilidade da transmissora conhecer e se adequar às condições de infraestrutura do local das instalações, de forma a garantir a continuidade e confiabilidade na prestação do serviço de transmissão exigidas nesse Edital e nos regulamentos.

(Fl. 44)

83) ITEM QUESTIONADO:

Relatórios R1 e R2

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos

LOTES:

- Lote J

QUESTÃO:

Nos relatórios R1 e R2 referentes à definição da LT Nova Iguaçu - Taubaté 500kV e Subestação Nova Iguaçu, os parâmetros da linha utilizado nos dois relatórios referem-se a uma LT com SIL próximo a 1300 MW (525 kV). Essa constatação aliada aos demais parâmetros leva a crer que refere-se a uma linha de transmissão compacta ou de feixe expandido. Uma vez que no Anexo 6J não faz qualquer menção sobre o SIL mais elevado, indicação de uma LT compacta ou feixe expandido, e nem um valor de reatância longitudinal máxima, solicitamos esclarecer se há necessidade desse SIL ou é possível utilizar uma LT convencional com a ampacidade dos cabos determinadas no Anexo 6J.

RESPOSTA:

Os relatórios R1 e R2 são partes integrantes do ANEXO 6J, devendo suas recomendações serem adotadas pela TRANSMISSORA no desenvolvimento do projeto da linha de transmissão, ressalvado se forem conflitantes com o Anexo 6J, que prevalece sobre os relatórios. Portanto, os parâmetros de impedância indicados devem ser atendidos.

84) ITEM QUESTIONADO:

Requisitos Básicos das Instalações (Capítulo 1, do Anexo 6L), notadamente no que diz respeito às "Linhas de Transmissão" (Item 1.2, do Anexo 6L), em especial ao tópico "Capacidade de corrente dos pára-raios" (sub-ítem 1.2.2.3, do Anexo 6L)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

a) No terceiro parágrafo consta que "as linhas de transmissão devem ter pelo menos um cabo pára-raios do tipo Optical Ground Wire – OPGW". Entendimento da CHESF: É entendimento da CHESF que tal condição se aplica, sem maiores dúvidas, às novas linhas de transmissão a serem implantadas entre Luiz Gonzaga-Garanhuns (500 kV - 224 km), Garanhuns-Campina Grande III (500 kV - 190 km), Garanhuns-Pau Ferro (500 kV - 239 km) e Garanhuns-Angelim (230 kV - 13 km) b) No segundo parágrafo consta que "Nos trechos de linhas originados a partir do seccionamento de uma linha de transmissão existente, deverá ser aplicada a seguinte regra: se a linha existente já possuir cabo(s) pára-raios tipo OPGW, os novos trechos de linha a serem implantados deverão, no mínimo,

(Fl. 45)

manter a confiabilidade e a capacidade da transmissão de dados originais da linha como um todo (entre as subestações terminais existentes e a nova subestação a ser implantada". Entendimento da CHESF: Como nenhuma das linhas de transmissão a ser seccionada, seja ela na tensão de 500 kV ou 230 kV possui, na atualidade, cabos pára-raios do tipo OPGW, a aplicação da regra explicitada acima não poderá ser configurada.

RESPOSTA:

- a) Entendimento confirmado.
- b) Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

85) ITEM QUESTIONADO:

Requisitos Básicos das Instalações (Capítulo 1, do Anexo 6L), notadamente no que diz respeito às "Linhas de Transmissão" (Item 1.2, do Anexo 6L), em especial ao tópico Capacidade de corrente dos pára-raios (sub-ítem 1.2.2.3, do Anexo 6L)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

c) Dando continuidade à abordagem relativa ao segundo parágrafo, ainda com respeito à regra a ser aplicada, também consta que "se a linha existente não possuir cabo pára-raios tipo OPGW, a transmissora deverá adquirir cabos pára-raios tipo OPGW suficientemente para implantação em toda a extensão da LT, ficando responsável pela instalação apenas no novo trecho (nos trechos existentes a substituição deverá ser providenciada pela titular da concessão da linha de transmissão)". c.4) Os seccionamentos das LT's CD 230 kV (04L2/04L3) entre Paulo Afonso e Angelim II, para permitir as interligações com a SE Garanhuns 230 kV, conduziria à seguinte situação: i) No trecho Paulo Afonso - Garanhuns 230 kV (total de 209,7 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 0,7 km (entre Garanhuns e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 209 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre a SE Paulo Afonso e o ponto de seccionamento) que se encontra em operação, mesmo tal situação configurando a implantação de um segundo cabo pára-raios OPGW entre Paulo Afonso e Garanhuns; ii) No trecho Angelim II - Garanhuns 230 kV (total de 12,7 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 0,7 km (entre Garanhuns e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 12 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre o ponto de seccionamento e a SE Angelim II) que se encontra em operação, mesmo tal situação configurando a implantação de um terceiro cabo pára-raios OPGW entre Angelim II e Garanhuns;

RESPOSTA:

Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

(Fl. 46)

86) ITEM QUESTIONADO:

Requisitos Básicos das Instalações (Capítulo 1, do Anexo 6L), notadamente no que diz respeito às Linhas de Transmissão (Item 1.2, do Anexo 6L), em especial ao tópico “Capacidade de corrente dos pára-raios” (sub-ítem 1.2.2.3, do Anexo 6L)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Questionamentos CHESF: 1) Em sendo corretos os entendimentos da CHESF, questiona-se a efetiva necessidade e benefícios decorrentes da implantação do segundo cabo pára-raios OPGW entre Luiz Gonzaga - Garanhuns (237,7 km), do segundo cabo pára-raios OPGW entre Paulo Afonso - Garanhuns (209,7 km) e dos segundo e terceiro cabos pára-raios OPGW entre Garanhuns - Angelim II (2x12,7 km = 25,4 km), visto que tal aporte representaria um investimento elevado? 2) Nos casos em que a linha existente não possuir cabo pára-raios tipo OPGW, nos trechos onde a substituição deverá ser providenciada pela CHESF (titular da concessão da linha de transmissão), questiona-se, com respeito às aquisições pela transmissora dos cabos pára-raios tipo OPGW projetadas para implantação em toda a extensão da LT: 2.1) Se irão contemplar, além dos cabos propriamente ditos, todos os acessórios e materiais eletromecânicos necessários para viabilizar a implantação? 2.2) O mesmo questionamento se aplica com relação à elaboração do projeto executivo, identificação de necessidade de reforços em estruturas e definição do plano de lançamentos, necessários para orientar a fabricação e os comprimentos dos lances das bobinas de cabos OPGW que deverão constituir os fornecimentos?

RESPOSTA:

Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

87) ITEM QUESTIONADO:

Requisitos Básicos das Instalações (Capítulo 1, do Anexo 6L), notadamente no que diz respeito às Linhas de Transmissão (Item 1.2, do Anexo 6L), em especial ao tópico “Capacidade de corrente dos pára-raios” (sub-ítem 1.2.2.3, do Anexo 6L).

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

c) Dando continuidade à abordagem relativa ao segundo parágrafo, ainda com respeito à regra a ser aplicada, também consta que “se a linha existente não possuir cabo pára-raios tipo OPGW, a transmissora deverá adquirir cabos pára-raios tipo OPGW suficientemente para implantação em toda a extensão da LT, ficando responsável pela

(Fl. 47)

instalação apenas no novo trecho (nos trechos existentes a substituição deverá ser providenciada pela titular da concessão da linha de transmissão)". Entendimento da CHESF: A aplicação de tal regra seria traduzida conforme segue: c.3) O seccionamento da LT 230 kV (04L1) entre Paulo Afonso e Angelim II, para permitir as interligações com a SE Garanhuns 230 kV, conduziria à seguinte situação: i) No trecho Paulo Afonso - Garanhuns 230 kV (total de 209,7 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 0,7 km (entre Garanhuns e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 209 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre a SE Paulo Afonso e o ponto de seccionamento) que se encontra em operação; ii) No trecho Angelim II - Garanhuns 230 kV (total de 12,7 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 0,7 km (entre Garanhuns e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 12 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre o ponto de seccionamento e a SE Angelim II) que se encontra em operação, mesmo tal situação configurando a implantação de um segundo cabo pára-raios OPGW entre Angelim II e Garanhuns;

RESPOSTA:

Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

88) ITEM QUESTIONADO:

Requisitos Básicos das Instalações (Capítulo 1, do Anexo 6L), notadamente no que diz respeito às Linhas de Transmissão (Item 1.2, do Anexo 6L), em especial ao tópico Capacidade de corrente dos pára-raios (sub-ítem 1.2.2.3, do Anexo 6L)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

c) Dando continuidade à abordagem relativa ao segundo parágrafo, ainda com respeito à regra a ser aplicada, também consta que "se a linha existente não possuir cabo pára-raios tipo OPGW, a transmissora deverá adquirir cabos pára-raios tipo OPGW suficientemente para implantação em toda a extensão da LT, ficando responsável pela instalação apenas no novo trecho (nos trechos existentes a substituição deverá ser providenciada pela titular da concessão da linha de transmissão)". Entendimento da CHESF: A aplicação de tal regra seria traduzida conforme segue: c.2) O seccionamento da LT 500 kV (05L5) entre Luiz Gonzaga e Angelim II, para permitir as interligações com a SE Garanhuns 500 kV, conduziria à seguinte situação: i) No trecho Luiz Gonzaga - Garanhuns 500 kV (total de 237,7 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 0,7 km (entre Garanhuns e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 237 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre a SE Luiz Gonzaga e o ponto de seccionamento) que se encontra em operação, mesmo tal situação configurando a implantação de um segundo cabo pára-raios OPGW entre Luiz Gonzaga e Garanhuns; ii) No trecho Angelim II - Garanhuns 500 kV (total de 12,7 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 0,7 km (entre Garanhuns e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 12 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre o ponto de seccionamento e a SE Angelim II) que se encontra em operação;

(Fl. 48)

RESPOSTA:

Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

89) ITEM QUESTIONADO:

Requisitos Básicos das Instalações (Capítulo 1, do Anexo 6L), notadamente no que diz respeito às Linhas de Transmissão (Item 1.2, do Anexo 6L), em especial ao tópico Capacidade de corrente dos pára-raios (sub-item 1.2.2.3, do Anexo 6L)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Questionamentos CHESF: 3) Ainda com respeito aos casos em que a linha existente não possuir cabo pára-raios tipo OPGW, nos trechos onde a substituição deverá ser providenciada pela CHESF (titular da concessão da linha de transmissão), questiona-se: 3.1) Considerando que a substituição dar-se-á em linha de transmissão que se encontra em operação, seja antes ou depois do seccionamento, os trabalhos serão considerados como melhoria e, portanto, passíveis de serem realizados com a linha desenergizada? 3.2) A execução dos trabalhos para substituição de cabos pára-raios OPGW com linha de transmissão energizada ou desenergizada tem ritmos e custos distintos, razão pela qual questiona-se se haverá obrigatoriedade para que tal substituição esteja “em sintonia” com o prazo de implantação do novo trecho por parte da transmissora? 3.3) De forma complementar, questiona-se se todo o percurso do cabo pára-raios OPGW na linha de transmissão a ser seccionada, constituído pelo novo trecho e pelo trecho a ser substituído, deverá, obrigatoriamente, estar concluído antes da energização da “nova” linha? 3.4) Como serão ressarcidos os custos dos investimentos incorridos pela CHESF na contratação e execução dos trabalhos associados às substituições?

RESPOSTA:

3.1) Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

3.2) Os prazos de implantação de todas as obras associadas ao empreendimento do Lote L do Leilão devem atender ao disposto no item 5 do Anexo 6L do Edital 004/2011.

3.3) vide item 3.2.

3.4) O ressarcimento dos custos incorridos pela CHESF na contratação e execução dos trabalhos associados às substituições não fazem parte do escopo do Lote L do Edital 004/2011.

90) ITEM QUESTIONADO:

Requisitos Básicos das Instalações - (Capítulo 1, do Anexo 6L), notadamente no que diz respeito às Linhas de Transmissão (Item 1.2, do Anexo 6L), em especial ao tópico Capacidade de corrente dos pára-raios (sub-item 1.2.2.3, do Anexo 6L)

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

(Fl. 49)

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

c) Dando continuidade à abordagem relativa ao segundo parágrafo, ainda com respeito à regra a ser aplicada, também consta que “se a linha existente não possuir cabo pára-raios tipo OPGW, a transmissora deverá adquirir cabos pára-raios tipo OPGW suficientemente para implantação em toda a extensão da LT, ficando responsável pela instalação apenas no novo trecho (nos trechos existentes a substituição deverá ser providenciada pela titular da concessão da linha de transmissão)”. Entendimento da CHESF: A aplicação de tal regra seria traduzida conforme segue: c.1) O seccionamento de uma das LT’s 500 kV (05L8 ou 05L9) entre Angelim II e Recife II, para permitir as interligações com a SE Pau Ferro 500 kV, conduziria à seguinte situação: i) No trecho Angelim II - Pau Ferro 500 kV (total de 237 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 83 km (entre Pau Ferro e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 154 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre a SE Angelim II e o ponto de seccionamento) que se encontra em operação; ii) No trecho Recife II - Pau Ferro 500 kV (total de 98 km), caberia à Transmissora implantar cerca de 83 km (entre Pau Ferro e o ponto de seccionamento) e entregar à CHESF cerca de 15 km de Cabo Pára-raios OPGW para que esta providencie a instalação no trecho existente (entre o ponto de seccionamento e a SE Recife II)) que se encontra em operação;

RESPOSTA:

Vide Primeiro Esclarecimento de Ordem Geral.

91) ITEM QUESTIONADO:

SE Angelim I, EL 04L3

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Anexos técnicos

LOTES:

- Lote L

QUESTÃO:

Na folha 903, tabela 2; em AGL, atual 04L3, será uma EL nova ou devemos trocar apenas os TC’s?

RESPOSTA:

Ratifica-se a descrição da referida tabela 2 do item 1.1.2 do Anexo 6L, o qual inclui a instalação de um módulo de entrada de linha (EL) a ser instalado na Subestação Angelim I no terminal da nova LT 230kV Garanhuns - Angelim I, destacando-se a definição de “Entrada de Linha” discriminada no Anexo 1L do Edital de Leilão nº 004/2011 - Minuta dos Contratos de Concessão:

“XII. EL – ENTRADA DE LINHA – conjunto dos equipamentos e da infra-estrutura destinado à conexão de uma LINHA DE TRANSMISSÃO em uma SUBESTAÇÃO e a sua operação, compreendendo disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores de corrente e de potencial, pára-raios, sistemas de comunicação (carrier etc), sistemas de proteção, comando e controle, estruturas, suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares.”

(Fl. 50)

92) ITEM QUESTIONADO:

Site de Implantação

TIPO DE DOCUMENTO QUESTIONADO:

Edital

LOTES:

- Lote B

QUESTÃO: - Qual o site de Implantação da Subestação?

RESPOSTA:

Vide resposta à questão 72.

Brasília, 26 de agosto de 2011.


MÁRCIO RICARDO GONÇALVES DE MOURA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Anexo D - Ofício nº 035/2012-DAGES-FUNAI-MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Administração e Gestão
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 1º andar - Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3630 - Fax: (61) 3313-3861 - e-mail: dages@funai.gov.br

OFÍCIO Nº. 035 /2012/DAGES-FUNAI-MJ

Brasília, 25 de janeiro de 2012

A Sua Senhoria, o Senhor
ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

Assunto: LT 500 kV Legucha – Equador – Boa Vista, com incidência na Terra Indígena Waimiri Atoari.

Referência: Processo Funai nº 08620.000212/2011

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Manaus – Boa Vista, remetemos-nos ao Ofício Nº. 1286/2011/DPDS-FUNAI-MJ, o qual solicita a esse Instituto o prazo de 45 dias, para manifestação quanto ao conteúdo da minuta do Termo de Referência.
2. Diante da impossibilidade de realização de reunião com os Waimiri Atoari sobre o empreendimento em tela, e tendo em vista os prazos estipulados na Portaria Interministerial nº. 419/2011, sugerimos a emissão do Termo de Referência padrão do componente indígena, nos termos do Anexo III-B da citada portaria.
3. Contudo, ressaltamos que, quando houver a reunião para apresentação do empreendimento e Termo de Referência, este poderá sofrer alterações e ser complementado.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários por meio da Coordenação Geral de Gestão Ambiental por meio do telefone (61) 3313-3697 ou pelo endereço eletrônico tatiana.goncalves@funai.gov.br.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS PAIVA FUTURO
Diretor

**Anexo E - Termo de Cooperação com Encargos de Compromisso Social
- TCECS nº 001/2013 - Waimiri Atroari**



Eletrobras
Eletronorte

**TERMO DE COOPERAÇÃO COM
ENCARGOS POR COMPROMISSO SOCIAL
- TCECS Nº 001/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ELETROBRAS
ELETRONORTE, A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO - FUNAI E A ASSOCIAÇÃO DA
COMUNIDADE INDÍGENA WAIMIRI
ATROARI - ACWA NA FORMA ABAIXO.**

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, empresa controlada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com sede e endereço no SCN, Quadra 06, Conjunto “A”, Blocos “B” e “C”, Entrada Norte 2, Asa Norte, CEP – 70716-901, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, representada neste ato pelos seus Diretores ao final nomeados e assinados, doravante denominada **Eletrobras Eletronorte**, a Fundação Nacional do Índio – Funai, instituída pela Lei 5.371/67, vinculada ao Ministério da Justiça, com sede no SEPS, Quadra 702, Edifício Lex, 3º Andar, Brasília – DF, neste ato representada pela sua Presidenta ao final nomeada e assinada, doravante denominada **Funai** e a Associação da Comunidade Indígena Waimiri Atroari – ACWA, com sede a Rua Mario Ypiranga, 2305, Parque 10 de Novembro, Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.954.092/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente ao final nomeado e assinado, doravante denominada **Associação**.

CONSIDERANDO que:

- a) em 01.03.1977, o Decreto 79.321 outorgou à Eletronorte a concessão para aproveitamento da energia hidráulica de um trecho do Rio Uatumã, no local denominado Cachoeira Balbina, por um período de 30 anos, e que para a implantação deste potencial hidrelétrico foi necessário inundar aproximadamente 30 mil ha da área da terra ocupada pelos índios Waimiri Atroari;
- b) para ressarcir a comunidade afetada foi celebrado o Termo de Compromisso nº 002/87 entre **Funai** e **Eletrobras Eletronorte**, que instituiu o conjunto de ações de curto, médio e longo prazos, denominado Programa Waimiri Atroari, abrangendo a instalação de novas aldeias, demarcação da Terra Indígena Waimiri Atroari e ações coordenadas nas áreas de saúde, educação, produção, proteção ambiental e fiscalização dos limites da Terra Indígena;
- c) no período compreendido entre 1987 e 2012 foram executadas as ações previstas e celebrados os termos aditivos 001/88, 002/91 e 003/2006, detalhando e adaptando o inicialmente planejado às novas necessidades surgidas;
- d) ao longo deste período a responsabilidade pela operação da UHE Balbina foi exercida primeiramente pela **Eletrobras Eletronorte**, depois pela Manaus Energia e finalmente pela Eletrobras Amazonas Energia S.A., todas empresas do grupo Eletrobras;



1

VER PJ PCJ Nº 0408/13





Eletrobras

Eletronorte

- e) a coordenação operacional do programa foi exercida ao longo deste período sempre pela **Eletrobras Eletronorte**, em função da constituição do seu quadro técnico-profissional e de uma escolha das Comunidades Indígenas Waimiri Atroari;
- f) ao longo dos anos, a gestão e a condução do Programa Waimiri Atroari constituíram-se em um exemplo positivo de relacionamento responsável entre empresa e comunidade indígena, produzindo no ambiente setorial, nacional e internacional, um vínculo imediato entre: Programa Waimiri Atroari e **Eletrobras Eletronorte** – competência diferenciada no tratamento das questões indígenas;
- g) este vínculo positivo é o efeito do trabalho e do investimento continuado desde 1987 e compõe parte dos ativos da **Eletrobras Eletronorte** que resultam em convertê-la em candidata preferencial a sócia de empreendimentos energéticos em que haja interferência com comunidades indígenas;
- h) para a Comunidade Indígena Waimiri Atroari a confiança estabelecida foi com a **Eletrobras Eletronorte** e está vinculada à qualidade e continuidade das ações desenvolvidas desde 1987;
- i) o término da vigência do Termo de Compromisso em junho de 2013 motivou o requerimento da Comunidade Indígena Waimiri Atroari para a **Funai**, por meio de correspondência s/n de 20.09.2011/DPDS/FUNAI-MJ, de 27.10.2011, encaminhada à **Eletrobras Eletronorte** por meio do ofício 1098/2011, para a manutenção da relação construtiva desenvolvida desde 1987;
- j) a partir desse requerimento foi constituído Grupo de Trabalho por intermédio da RD 0293/2012 para avaliação da pertinência da manutenção das linhas de ação desenvolvidas pelo Programa (saúde, educação, proteção e meio ambiente, apoio à produção);
- k) as conclusões do Relatório apresentado pelo GT foi pela permanência das ações, por um período de dez anos, dado que as Comunidades Waimiri Atroari, apesar de terem alcançado patamares em indicadores sociais nunca antes atingidos por qualquer comunidade indígena brasileira, não conseguiram atingir a auto-sustentabilidade, motivo porque remanesce a necessidade da continuidade das ações com foco no alcance da sustentabilidade pela comunidade;
- l) embora o novo termo seja assinado durante a vigência do Termo de Compromisso nº 02/87, não haverá sobreposição de objetos;
- m) a assinatura do presente Termo e o consequente repasse dos recursos provenientes do novo acordo somente terão início após a **Funai** e a Associação apresentarem termos de quitação de que tudo o que foi acordado como compensação ambiental pela construção da UHE Balbina foi cumprido pela **Eletrobras Eletronorte**, como pactuado no Termo de Compromisso 002/87 e seus aditivos;



2

VER PJ PCJ Nº

0408/13





Eletrobras

Eletronorte

- n) a Linha de Transmissão Manaus – Boa Vista, planejada para suprir e garantir o atendimento de energia elétrica para Boa Vista e prevista para atravessar a Terra Indígena Waimiri Atroari ao longo da rodovia BR-174, foi objeto do Leilão ANEEL 004/2011 realizado em 02/09/2011, cuja concessão foi outorgada pelo contrato 003/2012/ANEEL, assinado em 25/01/2012, à empresa, da qual a **Eletrobras Eletronorte** é sócia com 49% (quarenta e nove por cento) de participação;

Celebram o presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS o apoio à Comunidade Indígena Waimiri Atroari, por meio da **Associação**, para a continuidade das ações desenvolvidas pelo Programa Waimiri Atroari relativas à saúde, educação, proteção e meio ambiente, apoio à produção, com foco na sustentabilidade da comunidade.

Parágrafo Único – Os Planos de Trabalho anuais, baseados nas ações referenciadas no objeto, serão apresentados pela **Associação**, devendo ser aprovados pela **Eletrobras Eletronorte** e pela **Funai**, e passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os recursos para realização do conjunto de ações em execução pelo Programa continuarão com aporte da **Eletrobras Eletronorte** por um período de 10 (dez) anos, que se iniciará em 08 de junho de 2013 e se estenderá até 07 de junho de 2023.

Parágrafo Único – A eficácia e o início de vigência deste Termo de Cooperação estão condicionados à assinatura de Protocolo de Intenções entre a **Eletrobras Eletronorte**, a **Funai** e a **Associação da Comunidade Indígena Waimiri Atroari** que formalize a concordância com o início imediato dos estudos do processo de licenciamento ambiental da LT Manaus – Boa Vista, bem como com o cronograma geral do empreendimento, o qual fará parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor anual do custo para as medidas previstas na nova versão do Programa Waimiri Atroari fica fixado em R\$ 5.830.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais), com correção anual igual à variação do IPCA, e aplicada a cada período de doze meses, contados a partir de 08 de junho de 2013 e aplicados a partir de 2014.

Parágrafo Primeiro - O valor trimestral será depositado na conta da **Associação** até o quinto dia útil de cada trimestre do ano civil, sendo que o primeiro depósito a ser efetivado até 05 de julho de 2013 contemplará o período de 08 a 30 de junho de 2013, além do valor correspondente aos meses de julho, agosto e setembro de 2013.

Parágrafo Segundo – Os recursos serão liberados trimestralmente pela **Eletrobras Eletronorte** de acordo com o Plano de Aplicação Anual apresentado pelo Programa, até o quinto dia útil de cada trimestre.

Parágrafo Terceiro – A partir do sexto ano de execução do Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS, haverá uma redução em 30% (trinta por cento) do valor estabelecido para o quinto ano, mas as correções anuais continuam a ser iguais à variação do IPCA, medida a cada período de doze meses.

$$R = P_o [(IPCA_i / IPCA_o) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste.

P_o = Preço base proposto.

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, acumulado, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

I = Índice referente ao mês de maio do ano corrente a que se referir o reajuste.

O = Índice referente ao mês de junho do ano anterior a que se referir o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações previstas no objeto deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS serão executadas em 10 (dez) anos, a partir de 08 de junho de 2013 e se estenderá até 07 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários anuais necessários para a execução deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS são próprios da **Eletrobras Eletronorte** e estão previstos para esse exercício e os seguintes, conforme quadro a seguir:

CENTRO FINANCEIRO	ITEM FINANCEIRO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
		ANO	VALOR
8333	615X9402	1º	5.830.000,00
		2º	5.830.000,00 + IPCA
		3º	Valor 2º ano + IPCA
		4º	Valor 3º ano + IPCA
		5º	Valor 4º ano + IPCA
		6º	Valor 5º ano – 30% + IPCA
		7º	Valor 6º ano + IPCA
		8º	Valor 7º ano + IPCA
		9º	Valor 8º ano + IPCA
		10º	Valor 9º ano + IPCA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos liberados deverão ser depositados pela **Eletrobras Eletronorte** na conta da **Associação**, Conta Corrente nº 36.733-5, Agência nº 002-7 do Banco do Brasil S/A, em Manaus – AM, sendo movimentados pela Gerência do Programa, conforme plano de aplicação por ela elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo, pela **Eletrobras Eletronorte** e pela **Funai**, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Primeiro - A **Associação**, por meio da Gerência do Programa, deverá prestar contas da execução das ações do Programa e contábil da aplicação dos recursos, trimestralmente, diretamente ao Conselho Consultivo, que as fiscalizará em reunião trimestral, e as encaminhará à **Eletrobras Eletronorte** e à **Funai**. A referida prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da reunião trimestral, à Superintendência de Meio Ambiente – EEM da **Eletrobras Eletronorte**, que as analisará e instruirá o procedimento segundo instruções normativas específicas vigentes e, se for o caso, aprová-las.

Parágrafo Segundo – A liberação do recurso referente à terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas correspondente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, bem como da execução do programa.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos





Eletrobras Eletronorte

menores que um mês.

Parágrafo Quarto: As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social– TCECS e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Parágrafo quinto: A Associação se compromete a restituir à Eletronorte o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos casos de inexecução do objeto; na falta de apresentação da prestação de contas parcial ou total no prazo exigido, ou na hipótese de os recursos serem utilizados em finalidade diversa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Cada uma das partes responderá individualmente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias eventualmente oriundas das contratações que efetivar, diretamente ou por seus prepostos, na execução do Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS ELETRONORTE

- I. Transferir à **Associação** os recursos financeiros consignados no Orçamento da **Eletrobras Eletronorte** de acordo com o estabelecido neste **Termo**;
- II. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos;
- III. Aprovar as alterações apresentadas pela **Associação**, bem como qualquer alteração que se fizer necessária;
- IV. Examinar as prestações de contas da **Associação**, quanto à execução financeira dos recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo;
- V. Examinar as prestações de contas da **Associação**, quanto à execução das atividades do programa;
- VI. Comunicar a **Associação** qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;
- VII. Nomear membros para participarem das comissões previstas na Cláusula Décima Quarta;
- VIII. Nomear representante para responsabilizar-se pelo gerenciamento da execução deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS;
- IX. Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e total apresentada pela **Associação** e adotar as medidas estabelecidas nas normas específicas quando estas não restarem aprovadas;

Providenciar o cadastro do presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS e mantê-lo atualizado quanto às informações no Sistema de Controle e Acompanhamento de Convênio/Congênere - SCAC;



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- I. Executar o objeto deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS com o acordado, não podendo modificá-lo sem prévia e expressa autorização da **Eletrobras Eletronorte**;
- II. Assegurar à **Eletrobras Eletronorte**, a qualquer momento, a divulgação do Programa e o acesso à Terra Indígena Waimiri Atoari, para praticar todos os atos necessários, em conformidade com os preceitos estabelecidos neste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS, incluindo os de caráter técnico e operacional dos empreendimentos;
- III. Manter a conta bancária específica para este Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS;
- IV. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação de recursos financeiros repassados pela **Eletrobras Eletronorte**, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso para eventuais consultas, quando necessárias, pelos órgãos de controles e fiscalização;
- V. Prestar contas da execução deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS de acordo com a Cláusula Sétima;
- VI. Manter em aplicações financeiras os recursos repassados pela **Eletrobras Eletronorte** e os correspondentes à sua contrapartida, enquanto não empregados na sua finalidade;
- VII. Manter conta bancária, permitindo apenas saques para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;
- VIII. Apresentar anualmente o eventual saldo de recursos à **Eletrobras Eletronorte**, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS;
- IX. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, de seus contratados, decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS;
- X. Nomear membros para participarem das comissões previstas na Cláusula Décima Quarta;
- XI. Dar conhecimento a todos os membros das Comunidades Indígenas Waimiri Atoari, dos compromissos assumidos neste do presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS;
- XII. Manter sempre atualizadas as seguintes certidões de quitação: INSS, FGTS, CNDT, Contribuições previdenciárias, fazenda municipal, estadual, conjunta de débitos da fazenda nacional e outras que se fizerem necessárias;
- XIII. Obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à **Eletrobras Eletronorte**, na data de conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI

- I. Autorizar à **Eletrobras Eletronorte** o acesso à Terra Indígena Waimiri Atoari, para praticar todos os atos necessários, em conformidade com os preceitos estabelecidos neste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS;
- II. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos;
- III. Analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais;
- IV. Nomear representante para gerenciar a execução deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS;
- V. Disponibilizar servidores do seu quadro necessários para proceder apoio às atividades previstas no Programa;
- VI. Nomear membros para participarem das comissões previstas na Cláusula Décima Quarta;
- VII. Desenvolver os esforços necessários para a harmoniosa convivência entre as Comunidades Indígenas e a **Eletrobras Eletronorte**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, assim como poderá ser denunciado pelas partes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o que foi pactuado.

Parágrafo Primeiro - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **Eletrobras Eletronorte**, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo – Este termo poderá ser suspenso temporariamente ou até rescindido, a critério exclusivo da **Eletrobras Eletronorte**, se a qualquer momento ocorrer prejuízo aos seus interesses, aos de qualquer empresa do grupo Eletrobras ou da qual ela tenha participação, provocado pela comunidade indígena Waimiri Atoari ou por qualquer de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente corresponde a 123 (cento e vinte e três) meses, já incluídos os 03 (três) meses para a prestação de contas final.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social – TCECS poderá ser alterado, parcialmente ou na sua totalidade por meio de Termo Aditivo,

desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMISSÕES

As partes designarão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste, uma comissão especial de acompanhamento do Programa, com a denominação de Conselho Consultivo do Programa Waimiri Atoari e uma Comissão de Acompanhamento e Gestão de Interesses Divergentes.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo é o órgão de acompanhamento, avaliação e fiscalização do cumprimento do Programa, que se reunirá trimestralmente, na primeira quinzena de cada trimestre do ano civil, e será constituído por dois representantes de cada um dos signatários deste Termo.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Acompanhamento e Gestão de Interesses Divergentes é o órgão encarregado de analisar, dentro deste Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social, as situações em que ocorram conflitos de interesses entre os signatários, e será constituída por dois representantes de cada uma das instituições partícipes, e se reunirá quando convocada por qualquer uma das instituições, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS será publicado em extrato no Diário Oficial da União, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas de publicação à conta da **Eletrobras Eletronorte**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes livremente elegem o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.







9
VER PJ PCJ Nº 0408/13






Eletrobras Eletronorte

Brasília-DF, 08 de maio de 2013.

Pela Eletrobras Eletronorte SA:

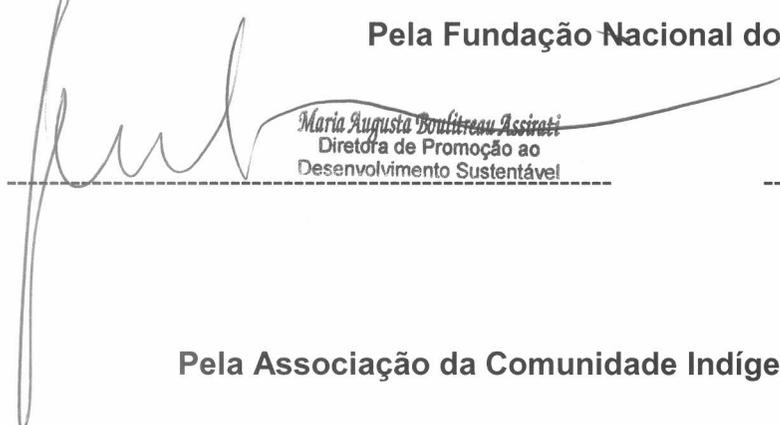


José Matos de Araújo
Diretor-Presidente
Eletrobras Eletronorte



Adhemar Palocci
Diretor de Planejamento
e Engenharia
Matr. 100053

Pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI:



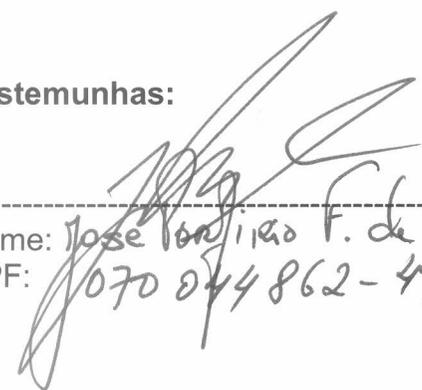
Maria Augusta Bouffreau Assirati
Diretora de Promoção ao
Desenvolvimento Sustentável

Pela Associação da Comunidade Indígena Waimiri Atoari - ACWA:

Mário Paulo Atoari

Kabaha Paulo

Testemunhas:



Nome: José Loureiro F. de Carvalho
CPF: 070 044 862 - 49



Nome: JOÃO PEDRO G. DE COSTA
CPF: 04116782168



**Anexo F - Protocolo de Intenções do TCECS nº 001/2013
- Waimiri Atroari**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2013

ELETOBRAS ELETRONORTE – FUNAI – ACWA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A – ELETOBRAS ELETRONORTE, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE INDÍGENA WAIMIRI ATROARI – ACWA VISANDO A AUTORIZAÇÃO E O INÍCIO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PARA VIABILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO LINHA DE TRANSMISSÃO MANAUS/BOA VISTA NA FORMA ABAIXO:

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.**, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C, Entrada Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, doravante denominada **ELETOBRAS ELETRONORTE**, neste ato representada pelos seus diretores no final nomeados e assinados, conforme Estatuto Social da Empresa, a **Fundação Nacional do Índio – Funai**, instituída pela Lei 5.371/67, vinculada ao Ministério da Justiça, com sede no SEPS, Quadra 702, Edifício Lex, 3º Andar, Brasília – DF, neste ato representada pela sua Presidenta ao final nomeada e assinada, doravante denominada **Funai** e a **Associação da Comunidade Indígena Waimiri Atroari – ACWA**, com sede a Rua Mario Ypiranga, 2305, Parque 10 de Novembro, Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.954.092/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente ao final nomeado e assinado, doravante denominada **Associação**, no uso de sua atribuições e:

Considerando que a Eletrobras Eletronorte assinou Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social com a Funai e a Associação Comunidade Indígena Waimiri Atroari, para continuidade das ações do Programa Waimiri Atroari por mais 10 anos;

Considerando que a Eletrobras Eletronorte é sócia da empresa Transnorte Energia S.A. – TNE, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, sala 104, inscrita no CNPJ sob o nº 14.686.671/0001-09;

Considerando que a Transnorte Energia S.A. – TNE sagrou-se vencedora, no Leilão nº 04/2011-ANEEL realizado em 02 de setembro de 2011, do lote cujo objeto é a Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, composta por: Linha de Transmissão



VER PJ PCJ Nº 0408/13



Engenheiro Lechuga Circuito Duplo, em 500 kV; II - Linha de Transmissão Equador - Boa Vista 500 kV; III - Subestação Equador, em 500 kV; e IV - Subestação Boa Vista, em 500/230 kV, e celebrou com a União, por intermédio da ANEEL o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 003/2012-A;

Considerando que a Comunidade Waimiri Atroari concorda com o início imediato dos estudos ambientais e sociais a serem realizados com a sua participação e acompanhamento para implantação do empreendimento LINHA DE TRANSMISSÃO MANAUS/BOA VISTA dentro da Terra Indígena Waimiri Atroari;

Considerando a necessidade de realização desses estudos e que as demais condições da instalação do empreendimento na Terra Indígena deverão ser formalizadas, quando, então, serão estipuladas as respectivas compensações ambientais;

Resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, doravante denominado **Protocolo**, e que em decorrência deste a empresa Transnorte Energia S.A. – TNE, realizará os estudos ambientais com acompanhamento da Funai e da Associação Comunidade Waimiri Atroari, conforme estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO COM ENCARGOS POR COMPROMISSO SOCIAL - TCECS Nº 001/2013 e demais condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo** tem por objeto a realização dos estudos ambientais na Terra Indígena Waimiri Atroari a serem realizados como parte do processo de licenciamento ambiental e implantação do empreendimento Linha de Transmissão Manaus/Boa Vista, e conforme estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação com Encargos por Compromisso Social - TCECS Nº 001/2013 assinado pelos partícipes deste **Protocolo**.

Parágrafo Único – Os estudos serão realizados pela Transnorte Energia S.A. – TNE com acompanhamento da **FUNAI** e da **Associação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente **Protocolo** terá vigência de 3 (três) anos ou até a conclusão dos referidos estudos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.



VER PJ PCJ Nº 0408/13



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, fica estabelecido como obrigação das partes:

I – Associação

- a) Concordar com a realização de estudos ambientais na Terra Indígena Waimiri Atroari, necessários ao licenciamento e implantação da Linha de Transmissão Manaus / Boa Vista;
- b) Envidar todos os esforços para a realização do objeto deste **Protocolo** com os preceitos da boa técnica;
- c) Concordar com o cronograma físico proposto para o empreendimento (Anexo I);
- d) Acompanhar todos os atos previstos nesse **Protocolo**.

II – Eletrobras Eletronorte

- a) Acompanhar a realização dos estudos objeto deste **Protocolo**.
- b) Envidar todos os esforços para a realização do objeto deste **Protocolo** com os preceitos da boa técnica;

III – Funai

- a) Autorizar o acesso à Terra Indígena Waimiri Atroari, para praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste **Protocolo**;
- b) Envidar todos os esforços para a realização do objeto deste **Protocolo** com os preceitos da boa técnica;
- c) Nomear representante para gerenciar a execução deste **Protocolo**;
- d) Desenvolver os esforços necessários para a harmoniosa convivência com as Comunidades Indígenas para a efetivação deste **Protocolo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

Este **Protocolo** poderá ser denunciado pelos partícipes, caso alguma das partes descumpra qualquer das suas cláusulas, e desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a **Eletrobras Eletronorte** proceder à publicação do extrato do presente **Protocolo** na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias da data da sua assinatura.



24



VER PJ PCJ Nº 0408/13



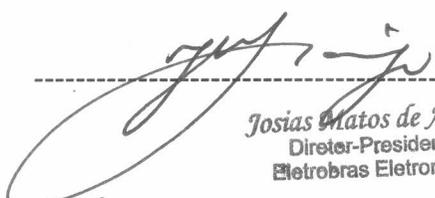
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal como o competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste **Protocolo**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 08 de maio de 2013.

Pela Eletrobras Eletronorte SA:



Josias Matos de Araujo
Diretor-Presidente
Eletrobras Eletronorte



Adhemar Palocci
Diretor de Planejamento
e Engenharia
Matr. 100053

Pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI:



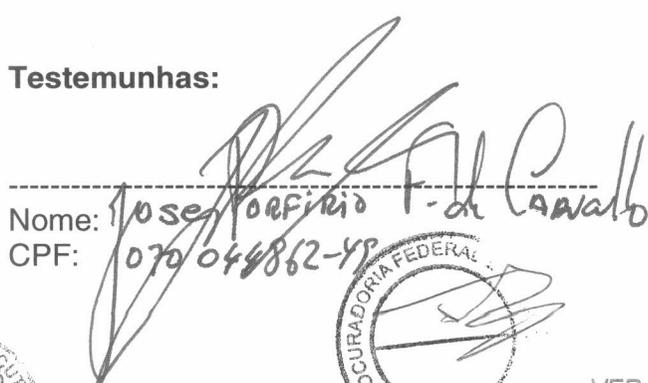
Maria Augusta Boulitreau Assirati
Diretora de Promoção ao
Desenvolvimento Sustentável

Pela Associação da Comunidade Indígena Waimiri Atoari - ACWA:

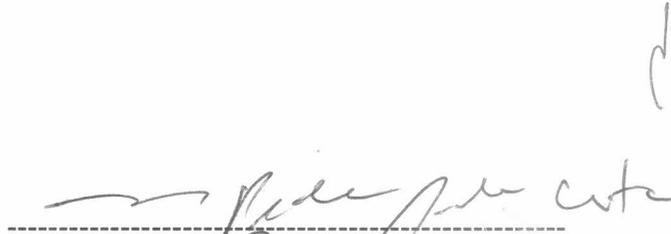




Testemunhas:



Nome: **Jose Porfirio F. de Carvalho**
CPF: **070 044862-48**



Nome: **JOÃO PEDRO G. DA COSTA**
CPF: **041161782/68**



VER PJ PCJ Nº 0408/13



Anexo G - Suspensão de Liminar nº 0076128-42/2013.4.01.0000-AM,
de 17/12/2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM
(d)

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
REQUERENTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO(A)
PROCURADOR : ANA LUISA FIGUEIREDO DE CARVALHO
REQUERIDO : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA - AM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR : JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR

DECISÃO

A UNIÃO e a AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA requerem a suspensão da liminar deferida, em 28/11/2013, pela MM. Juíza Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos autos da Ação Civil Pública n. 18408-23.2013.4.01.3200/AM, nos seguintes termos, que destaco (fl. 574):

*(...) DEFIRO A MEDIDA LIMINAR pleiteada para **determinar a suspensão imediata de todo e qualquer procedimento relacionado à implantação da linha de transmissão com origem na subestação Equador e término na subestação Boa Vista (constante do Lote A do Edital de Leilão ANEEL N. 04/2011), bem como a suspensão do processo de licenciamento ambiental e das licenças ambientais eventualmente expedidas, até que seja cumprido integralmente o requisito previsto na Constituição Federal (art. 231, § 3º) e Decreto 5051/2004, que promulgou no Brasil a Convenção Sobre Povos Indígenas e Tribais, ou seja, até que seja efetivada e comprovada, na forma da lei, a consulta do Povo Indígena afetado.***

Fixo multa coercitiva no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil), por dia de descumprimento do provimento jurisdicional em tela (art. 273, § 3º c/c art. 261, §§ 4º e 5º, CPC).

Alegam que o Ministério Público Federal moveu a ação em tela, argüindo que, em agosto de 2011 a ANEEL publicou o Edital de Leilão n. 04/2011 visando à contratação de serviço público de transmissão de energia elétrica pela menor receita anual permitida, incluindo a construção, montagem, operação e manutenção das



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM
(d)

instalações de transmissão, por um prazo de 30 anos da assinatura do contrato; que entre os lotes objetos do edital de leilão, consta o Lote A, referente à construção de Linha de Transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 315 km, com origem na subestação Equador e término na subestação Boa Vista; que a eleição do trajeto por onde será implantada a citada Linha de Transmissão fere os princípios constitucionais e a Convenção n. 169/OIT, pois, no entender do *Parquet* a citada Linha de Transmissão atravessa Terras Indígenas, o que torna imprescindível a oitiva prévia da comunidade indígena local (fl. 5).

Asseveram que a decisão não merece prosperar, por isso que, antes mesmo do ajuizamento da Ação Civil Pública, já estavam sendo tomadas as providências cabíveis para informar as comunidades indígenas a respeito do empreendimento, observando os parâmetros da Convenção OIT 169; e em andamento o estudo do componente indígena que será incorporado ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), no âmbito do licenciamento ambiental florestal.

Ressaltam que os estudos que estavam em andamento independem da consulta prevista na Convenção OIT 169, mas que, no caso concreto, há diversos documentos que comprovam a integração e comunicação intermediada pela FUNAI, entre o empreendedor da LT e a Comunidade Waimiri-Atroari, legitimamente representada.

Afirmam que o empreendimento “ainda se encontra em fase de estudos preliminares, não havendo em concreto nenhum ato administrativo que interfira nos 123Km de TI que foram afetados pelo empreendimento, segundo o traçado estabelecido para ser apresentado no EIA.

Alegam que, para a realização da consulta prévia à população indígena envolvida, o Governo Federal trabalha com duas premissas: observância dos requisitos essenciais insculpidos na Convenção OIT 169 e desvinculação temporal entre os estudos de viabilidade do empreendimento e a consulta nos termos da Convenção OIT 169.

Asseveram que “há vários meses, vem-se construindo um diálogo com os povos indígenas que podem ser afetados, visando informá-los a respeito do empreendimento, de modo a subsidiar o Estudo do Componente Indígena, para integrar o EIA, em momento prévio a qualquer ato administrativo que implique efeitos diretos e concretos sobre a comunidade envolvida”. (fl.12); que, conforme expresso “na Nota Informativa n. 054/2013/AESA/SE-MME elaborada pela Assessoria Especial em Gestão Socioambiental da Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia, as **tratativas pelo empreendedor junto à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e ao IBAMA foram iniciadas em novembro de 2011**, com a realização de vistoria conjunta e participação da Transnorte Energia S/A – TNE” (fl.13).



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM
(d)

Asseveram, ainda, que a Convenção 169 da OIT está sendo cumprida, sendo que, “em 8 de maio de 2013 foi assinado o protocolo de intenções 001/2013 que entre si celebram a Centrais Eletricas do Norte do Brasil S.A – Eletrobras Eletronorte, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a Associação Comunidade Indígena Waimiri Atoari – ACWA visando à autorização e o início dos estudos ambientais e sociais a serem realizados para viabilização do empreendimento Linha de Transmissão Manaus/Boa Vista” (fl.14).

Destacam que o processo de licenciamento encontra-se em fase inicial de estudos ambientais e que não há que falar em impactos efetivos sobre comunidades indígenas, uma vez que sequer há autorização para implantação do empreendimento.

Afirmam que, atualmente a energia elétrica de Roraima ainda é fornecida por um sistema de interligação Brasil-Venezuela e está dissociado do Sistema Interligado Nacional, o que sujeita o Estado às restrições de suprimento por parte da Venezuela e implica uma crescente contratação de energia termelétrica complementar, por isso que a Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista pretende solucionar a deficiência apontada; e, ainda, que a liminar implica atraso nas obras, agrava a necessidade de contratação emergencial de geração termelétrica, com custo estimado em 60 milhões por mês de paralisação.

Pois bem, embora no âmbito estreito da Suspensão de Segurança seja dispensada, a princípio, a análise do fundo da controvérsia, em determinadas situações, a fim de melhor assentar o juízo diante da questão trazida à Corte, é possível realizar “um mínimo de delibação do mérito contido na ação originária”, conforme jurisprudência sufragada nos Tribunais Superiores, exemplificada no seguinte escólio, destaco:

(...)

I - Consoante a legislação de regência (v.g. Lei n. 8.437/1992 e 12.016/2009) e a jurisprudência deste Superior Tribunal e do c.Pretório Excelso, somente é cabível o pedido de suspensão quando a decisão proferida contra o Poder Público puder provocar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

(...)

*III - Em conformidade com o entendimento jurisprudencial dessa Corte, assim como do Pretório Excelso, **na decisão que examina o pedido de suspensão de provimentos jurisdicionais infunde-se um mínimo de delibação do mérito contido na ação originária.***

(...)



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM
(d)

Agravo regimental desprovido.

(AgRg na SLS 1.652/BA, Rel. Ministro FELIX FISCHER, **CORTE ESPECIAL**, julgado em 21/11/2012, DJe **06/12/2012** - grifei)

É o caso ora em análise. É que a interferência jurisdicional no exercício das competências da Administração Pública deve ocorrer com máxima cautela e sempre dotada de critérios técnicos — nem sempre disponíveis, em sua inteireza, ao julgador — que evidenciem que a atuação do agente público está afastada dos princípios que devem reger os atos administrativos, cuja finalidade não é outra senão o bem coletivo.

Na hipótese, a MM. Juíza *a quo* entendeu estarem presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Registrou que a alegação a respeito da definição do traçado da linha de transmissão sem a realização de prévios estudos requer exame técnico mais acurado. Entretanto, no que tange à ausência de consulta prévia, livre e informada ao povo indígena Waimiri Atroari na forma da Convenção n. 169/OIT, acolheu os argumentos do requerente.

Como se pode verificar, neste momento, o cerne da questão gira em torno da suposta ausência de consulta formal à comunidade indígena Waimiri Atroari anteriormente a ato administrativo tendente à implantação da LT Manaus/BoaVista.

No entanto, os documentos juntados aos presentes autos, indicam que o estudo do componente indígena está sendo realizado sempre com a aquiescência daquela comunidade indígena.

Com efeito, vejamos a cronologia dos acontecimentos, resumidamente, relativamente à questão:

1) Em 17/06/2013, reuniram-se naquela data, no Núcleo de Apoio do Programa Waimiri Atroari, a liderança Parwe e a equipe consultora responsável pela elaboração do Estudo do Componente Indígena, para esclarecer os Waimiri Atroari quanto ao estudo e como seria realizado, ocasião em que aquela comunidade aprovou a equipe consultora e o plano de trabalho (fls. 787/791).

2) Em 13/08/2013 a Transnorte Energia S/A, responsável pela condução do processo de licenciamento junto ao IBAMA, encaminhou à FUNAI, o Estudo Etnoarqueológico na TI Waimiri Atroari (fl. 793).

3) Em 19/08/2013 o Diretor Gerente da Acwa (Waimairi Atroari), encaminhou à Transnorte Energia S/A os valores dos despesas realizadas com alimentação e combustíveis, com funcionários da Ecology Brasil, ACWA e índios Waimiri Atroare que acompanharam os trabalhos de Estudo do Componente Indígena, no período de 19 a 29/07/2013 (fls. 797/814).



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM
(d)

4) Em 04/09/2013, a TNE encaminhou à FUNAI o Protocolo do Plano de Voo para realização da 2ª etapa dos trabalho de campo do Estudo da Componente Indígena na TI Waimiri Atroare; Anexo ainda, vários documentos relativos às tratativas para a realização dessa etapa de estudos (fls. 818/831).

5) Em 01/10/2013, nova reunião ocorreu na Sede do Programa Waimiri Atroari para tratar da Linha de Transmissão Manaus/Boa vista e do Estudo do Componente Indígena, consoante se vê da Memória de Reunião, em que estavam presentes representantes da Transnorte Energia, Ecology Brasil, Programa Waimiri Atroare, FUNAI e lideranças Waimiri Atroari, em que ficou estabelecido cronograma para a continuidade das atividades previstas no ECI (fls. 832/836).

6) Mais recentemente, em 13/11/2013, reuniram-se no Núcleo de Apoio aos Waimiri Atroari (NAWA), as lideranças indígenas, os representantes do Programa Waimiri Atroari, da FUNAI, da Transporte Energia e da Preservar, esclarecendo que o encontro não tinha o objetivo de consultar sobre o empreendimento (que será realizada por membros do governo após a finalização do Estudo do Componente Indígena e do Diagnóstico Arqueológico), mas de solicitação de autorização para realização de estudo arqueológico exigido pelo IPHAN, momento em que foi agendada a última etapa de campo do componente indígena para o dia 04/12/2013.

7) Consta, ainda, dos autos, o Protocolo de Intenções celebrado entre a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, a Fundação Nacional do Índio e a Associação Comunidade Indígena Waimiri Atroari – ACWA visando à autorização e o início dos estudos ambientais e sociais a serem realizados para viabilização do empreendimento Linda de transmissão Manaus/Boa Vista.

Como se pode verificar, ao que tudo indica a administração está atenta às normas e vem realizando os estudo e o planejamento traçado para a realização do empreendimento.

Segundo os requerentes, é necessário que se conclua o estudo do componente indígena para ser incorporado ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental; que a decisão impugnada, implica na paralisação dos estudos ambientais.

Ademais, não se pode olvidar que apesar da promulgação da Convenção 169 da OIT, a norma ainda não foi objeto de regulamentação, e independentemente da forma como o processo de consulta vem sendo realizado, o fato é que não está evidenciado a ilegitimidade dos atos administrativos questionados pelo Ministério Público Federal.



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM
(d)

Ora, não se pode olvidar que o Poder Judiciário, ao se imiscuir nas atividades administrativas de outro Poder, também não pode apartar-se dos postulados inerentes à atividade pública, de modo a impedir que o Estado atinja com eficiência as suas finalidades legais, pela análise do mérito do ato administrativo (oportunidade e conveniência).

Nesse diapasão, constata-se que, na espécie, a decisão ora impugnada acarreta grave lesão à ordem pública no seu viés administrativo, uma vez que impede que a administração realize as atividades que lhe cabem. De fato, entendo que não há motivação suficiente a justificar medida tão drástica, vedando o prosseguimento aos estudos de impacto ambiental e das licenças ambientais, até porque os estudos podem ser reformulados e as licenças ambientais cassadas.

É certo que, em questões ambientais, o princípio da precaução deve ser observado, no entanto, a continuação das atividades administrativas, enquanto não emitida a licença de instalação, em nada impacta o meio ambiente.

Pertinente, nesse contexto, a lição de M. Seabra FAGUNDES¹:

Pela necessidade de subtrair a Administração Pública a uma prevalência do Poder Judiciário, capaz de diminuí-la, ou até mesmo de anulá-la em sua atividade peculiar, põem-se restrições à apreciação jurisdicional dos atos administrativos, no que respeita à extensão e consequências. Quanto à extensão, restringe-se o pronunciamento jurisdicional à apreciação do ato, no que se refere à conformidade com a lei. Relativamente às consequências, limita-se a lhe negar efeito em cada caso especial. Por isso, o pronunciamento do órgão jurisdicional nem analisa o ato do Poder Executivo, em todos os aspectos, nem o invalida totalmente.

Ao Poder Judiciário é vedado apreciar, no exercício do controle jurisdicional, o mérito dos atos administrativos. Cabe-lhe examiná-los, tão somente, sob o prisma da legalidade. Este é o limite do controle, quanto à extensão.

Seguindo esse raciocínio, se ainda não existem atos administrativos concretos a causar danos (irregularidade no processo de licenciamento), revela-se precipitada a restrição judicial em relação a eles.

¹O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário, 7. ed. atual. por Gustavo Binenbojm, Rio de Janeiro: Forense, 2006, pp. 181-182).



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0076128-42.2013.4.01.0000/AM
(d)

Na hipótese, sem elementos concretos que justifique a paralisação das atividades administrativas relativamente à viabilização do empreendimento Linha de Transmissão Manaus/Boa Vista, obra de grande interesse público, a liminar se mostra extremamente prejudicial à ordem e à economia pública, posto que fulmina a atividade do Administrador Público voltado porquanto voltada a sanar deficiência ao suprimento de energia elétrica para o Estado de Roraima.

Isso posto, identificando, na espécie, a existência de pressupostos autorizadores da medida excepcional de contracautela, **defiro** o pedido para suspender execução da liminar impugnada.

Comunique-se, com urgência, ao prolator da decisão impugnada.

Intimem-se. Publique-se.

Após os trâmites legais, não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.



Desembargador Federal Mário César Ribeiro
Presidente



Documento contendo 7 páginas assinado digitalmente pelo(a) DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil e Res. nº 397, de 18/10/2004, do Conselho da Justiça Federal. A autenticidade do documento pode ser verificada no site www.trf1.jus.br/autenticidade, informando o código verificador 9.389.422.0100.2-21.



